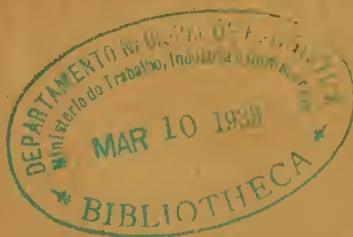


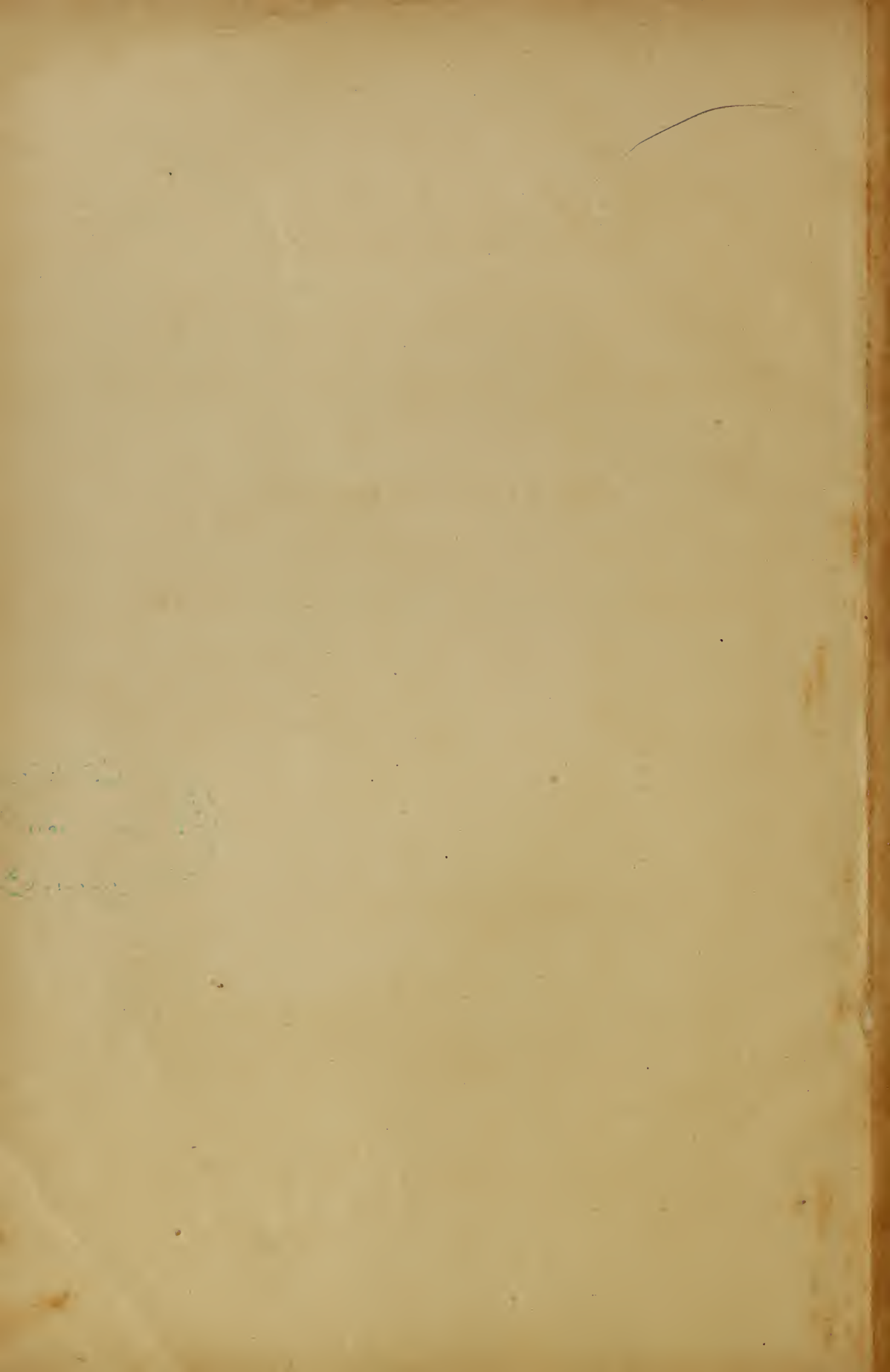
24-5-30



353.98142
97548

14. SEP 1891

MENSAGEM



Mensagem

APRESENTADA Á

Assembléa Geral Legislativa

DO

ESTADO DA BAHIA

NA ABERTURA DA

2.^a SESSÃO ORDINARIA DA 11.^a LEGISLATURA

PELO

Dr. J. J. Seabra

GOVERNADOR DO ESTADO

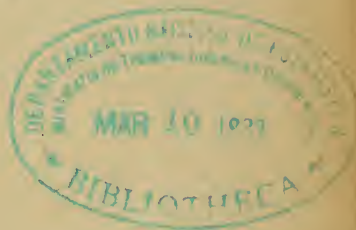


BAHIA

Secção de Obras da « Revista do Brasil »

52 — RUA DA ALFANDEGA — 52

1912



229

LIBRARY OF THE
MUSEUM OF NATURAL HISTORY

3450

22" 47



MENSAGEM

Senhores Membros da Assembléa Geral Legislativa:

É SEMPRE motivo de jubilo o facto auspicioso da reunião do Congresso do Estado, para o desempenho de seus altos deveres constitucionaes. Por isso vos envio, respeitosaente, as minhas saudações e congratulo-me com a Bahia pelo esforço patriotico com que, honrando as suas reveladas esperanças, attendereis aos grandes interesses do Estado. Mister é, na verdade, que assim seja, que sem temor, antes com firme decisão e a sabedoria da vossa esclarecida capacidade, considereis de prompto, deliberadamente, os importantes e graves problemas a cuja solução se ligam, de modo essencial, os primeiros remedios aos males do presente, para que, na successão de outras e muitas providencias, já conjuradas as maiores difficuldades do momento, se assegurem ao povo bahiano, de que somos mandatarios, os beneficios de um melhor futuro, prospero e feliz.

Em qualquer situação, senhores Representantes do Estado, ha sempre o que corrigit na conquista do passado pelas novas exigencias do progresso, em que se dilata para as diversas relações da vida,

como uma justa aspiração de todos os povos, a idéa do aperfeiçoamento. Assim é que se desenvolve em toda a parte essa grande obra de bem estar, de cultura e de civilização, pela qual se affirma, gloriolosamente, o poder moral das nações bem governadas.

Essa, infelizmente, não é a condição do nosso Estado, qualquer que seja o aspecto por que se observe a sua existencia actual, seja qual fôr o ponto de vista de onde se encarem as suas palpitantes e urgentísimas necessidades. O problema imposto aos responsáveis pela sua direcção, na ordem economica, politica e social, não é o de melhorar o que está conseguido, senão lhe obter, em todos os departamentos da administração, uma actividade nova, convenientemente aparelhada, em condições de influir com exito na reviviscencia e regeneração do Estado, creando, por assim dizer, os elementos, que lhe faltam, de estímulo, energia e força para animar e defender, sob as garantias dos grandes principios basicos da Republica, as manifestações fecundas do trabalho.

Depois, sobre a imperiosidade indissimulavel de uma tão ampla e necessaria reforma, e como grave embaraço ao dever da acção combinada dos poderes publicos em estabelecel-a, e pratical-a, sem prejudiciaes demoras, ha que considerar, na sua penosa realidade, as actuaes condições financeiras da Bahia, sem immediatos recursos disponiveis, com um orçamento em que o sacrificio do imposto não deixa á renda do Thesouro quaesquer sobras, e obrigada á satisfação de encargos, que é de sua honra cumprir.

Fortes resistencias levantadas, principalmente, contra a indispensavel remodelação da vida economica da Bahia, ainda de pequeno poder industrial e quasi abandonada, na importante somma de valores que lhe fornece a agricultura, ao favor dos agentes naturaes de sua multipla e espantosa capacidade productiva, certo exigem o dever de um maior esforço contra a difficuldade. Mas, ensinando ellas mesmas o caminho a preferir na administração do Estado, bem vedes que eu não cateço vos trazer a exame o meu programma de governo, porque

só um, e sem modificações opinativas, pôde, neste momento, ser admitido. E' o que estabelece, sob a condição de um regimen constante de ordem, de exacta e honesta applicação da lei, a inadiavel necessidade de regular e consolidar, por todos os meios que não embarquem e entorpeçam a actividade creadora do Estado, a situação de suas finanças, normalizando, ao mesmo tempo, a acção do Thesouro pela realidade do orçamento e o uso escrupuloso dos dinheiros publicos em despezas uteis, de absoluta legalidade; a gradual organização de todos os serviços administrativos sob as modestas bases em que as actuaes circumstancias a permitem, de modo, porém, a lhes garantir, com os recursos de que disponham e entregues á direcção e vigilancia de competencias reaes, a effectiva utilidade de seu destino; a intervenção, emfim, decisiva e ousada do poder publico, em tudo quanto entenda com o desenvolvimento economico do Estado, excluida a idéa, por incompativel com as suas funcções, da acção industrial directa, e alargado o pensamento de animar e favorecer o trabalho, attrahindo os capitaes, encorajando as novas explorações, acudindo ás necessidades da lavoura, attendendo ás justas exigencias da industria e do commercio, servindo, emfim, dedicadamente, a todos os interesses legitimos do aproveitamento e valorização das nossas grandes riquezas naturaes.

Esta é, tambem, eu o sei, a vossa preoccupação, e por isso, senhores Representantes do Estado, mais que apoio eu vos peço, para a execução desse plano, em que assenta a futura grandeza da Bahia, e no qual se ajuntam as nossas responsabilidades perante a opinião, o auxilio de vossas luzes, auxilio que, alem de conselho, ou ensino, seja a collaboração do patriotismo e valha como um esforço solidario em que se revele o nosso igual empenho pela prosperidade deste departamento do paiz.

Não seria admissivel, realmente, que continuasse, sem grave risco para o Estado, a politica financeira dos expedientes, a recuar desenganada dos desastres de cada imposto novo para a solução dos

pequenos e repetidos empréstimos que se destinam ao pagamento das despesas do Thesouro, accumuladas no « deficit » da imprevidencia. Dessa maneira, crescendo pela divida os compromissos da Bahia, não lhe ficariam recursos á reforma de seus desorganizados serviços e seria impossivel conseguir o augmento da renda do erario publico pela producção do Estado, desenvolvida e melhorada. Vencido de sua incapacidade e fraqueza, em que se prejudicaria, cada vez mais, o futuro da Bahia, o governo, resignado a colher a receita do imposto para pagar com ella, demoradamente, as despesas publicas até os limites da renda arrecadada, teria, por um inutil sacrificio, o papel dos condemnados, assistindo, passivamente, com a do Estado, a sua propria ruina. A sua função tutellar de poder dirigente e organisador, amesquinhada ou nullificada pela inacção, se apagara de todo, aggravando os males do presente, que todos lamentamos.

Se os tributos não podem nem devem ser discricionariamente augmentados, porque fôrta etto asphyxiar a actividade do commercio e das industrias, impedindo-lhes os movimentos de necessaria expansão, urge acudir aos funestos inconvenientes da crise financeira com a unica solução que, neste momento, conseguirá resolver-a: consolidar com segurança, por uma grande operação de credito, toda a divida, em ouro, do Estado, reduzindo a um só os tres empréstimos externos e diminuindo, em tempo opportuno, os juros da divida interna, de apolices, cujo gradual resgate se fará por uma quota progressiva da renda orçamentaria, desde que esta exceda de um total previamente fixado; pagar com um terço, no maximo, do saldo da operação realisada, a divida fluctuante immediatamente exigivel, se esta não puder ser satisfeita com os recursos da propria receita ordinaria do Thesouro, limitando-se as despesas communs do Estado ao estictamente indispensavel á boa marcha dos serviços da administração; applicar o restante, ou sejam dois terços do referido saldo, e com o mais escrupuloso cuidado, a melhoramentos materiaes e dispendios de caracter reproductivo, cuja influencia se faça sentir no adeantamento econo-

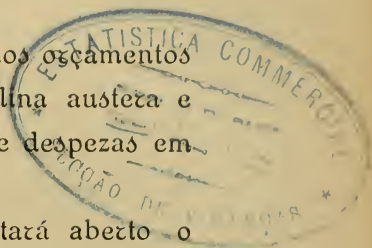
mico do Estado; firmar, rigorosamente, o regimen dos orçamentos equilibrados e severamente cumpridos, sob a disciplina austera e moralisadora de uma arrecadação bem fiscalizada e de despesas em que, de modo nenhum, se auctorisem dissipações.

Deste modo, desafogada a situação financeira, estará aberto o caminho a todas as iniciativas uteis, ás indeclinaveis reformas de que carece o Estado nos seus appatelhos de acção administrativa e nos diversos serviços de justiça e instrucção, de hygiene e assistencia, de policia, e de quantos outros, ligados, á sorte das industrias e do commercio, entendem com a viação terrestre e a navegação fluvial e maritima, a defeza e regeneração da agricultura, o aproveitamento das aguas e terras e a exploração de todas as riquezas do opulento sólo da Bahia.

Quando tive a honra de auxiliar o patriotico governo do exm. sr. Marechal Hermes da Fonseca, actual e dignissimo Presidente da Republica, occupando, a seu convite, o alto cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, entendi, buscando servir os grandes interesses da Bahia, sem imaginar, então, que me tinha de caber a grave responsabilidade de lhe dirigir os destinos, que era a viação ferrea deste Estado a sua maior necessidade, grande força de sua, já retardada, transformação economica.

Sob este pensamento foi que tevi o contracto existente, ainda sem execução, fazendo abranger nas clausulas do novo accordo, de 15 de Abril do anno ultimo, a solução do importantissimo problema da colonisação, que, após uma serie de inuteis experiencias, quasi sempre desorientadas e mal conduzidas, cahiu em absoluto abandono.

Orçando por cerca de mil quatrocentos e dez kilometros de linhas trafegadas, foi a viação ferrea da Bahia elevada, no refecido contracto de Abril, a pouco menos de tres mil e quinhentos kilometros, pois excederá de dois mil a nova rede, de estudos bastante adeantados, e cujos trabalhos de construcção estarão iniciados dentro de trinta dias.



O plano, assentado após meticoloso estudo das condições orographicas e hydztographicas do Estado, das relações de ordem commercial, industrial e agricola que o ligam aos departamentos limitrophes, da navegabilidade de seus rios, e do racional aproveitamentos das linhas existentes, sem sacrificio, entretanto, da unidade e harmonia que o caracterizam, rasga á actividade economica da Bahia um novo e immenso campo de acção, onde se viam, até agora, o interior e o sertão do Estado— esquecidos ou despresados.

Considerando, por sua vez, o povoamento do sólo como um factor indispensavel á proveitosa utilização das novas linhas, ficou estabelecida no contracto, como uma obrigação desse accordo, a colonisação por nada menos de 5 nucleos por cada cem kilometros, á margem das estradas, onde a utilissima medida possa ter conveniente applicação.

Estimulado, assim, o trafego da nova rede pelo augmento de braços, offerecida aos naturaes a opporrtunidade de outras e muitas occupações de immediata remuneração, assegurado no seu esforço benefico o trabalho das populações existentes e garantido aos capitães, que não de procurar as terras fertes, aptas, nas zonas percorridas pelas diversas linhas, a variadissimas culturas, o transporte facil, rapido e barato, pelo qual vantajosamente se approximam das zonas de producção os centros de commercio e os mercados de consumo, terá a Bahia as primeiras e grandes vantagens de sua dilatada viação. E, como aconteceu aos Estados prosperos do paiz, ha de auferir, na successão do tempo, um franco desenvolvimento economico, a cujo influxo, crescendo a renda do Thesouro, diminuirão, progressivamente, os seus compromissos e de todo se restabelecerá no Estado, permitindo-lhe outras e maiores conquistas, a ordem financeira.

Tenho fé nesse futuro proximo, a que, desde agora, devemos servir, attendendo, quanto possivel, a todas as necessidades do Estado.

Praz-me dizer-vos, ainda, que me não esqueci do problema das seccas, e que pelo mesmo impulso patriotico fiz adeantar definitiva-

mente no cargo de Ministro da Viação do actual governo da Republica, o seguimento das obras do porto desta capital, e sob a responsabilidade do seu contracto, com os saldos disponiveis da contribuição do commercio, que as paga, iniciei a reforma desta cidade, absolutamente necessaria, maximé na parte baixa, onde a actividade mercantil, á falta de espaço, se sentia opprimida, e o aspecto da estreita faixa occupada entre a collina e o mar patenteava na conservação do passado, mais que atrazo, os testemunhos formaes de uma verdadeira decadencia.

Estes melhoramentos devem ser extendidos a toda capital, porque, ponto de convergencia de todas as actividades do Estado, em facil communicação com o littoral do paiz e os centros de civilisação exterior, onde, na Europa e na America do Norte, se acham os grandes mercados de sua exportação, não deve esta cidade continuar no abandono em que já se não encontram, mesmo entre nós, capitães de muito menor importancia. Penso, com o vosso auxilio, realisal-os, ao menos os mais reclamados, os que respondem, immediatamente, a necessidades reaes, que não devem ser esquecidas.

De outra ordem são os beneficios a que têm direito os municipios do interior do Estado, desafortados de facto, dos privilegios da autonomia que lhes asseguzou, com o pacto de 24 de Fevereiro, a nossa Constituição de 2 de Julho, sem que, pelo estabelecimento da independencia administrativa, os excluísse da vigilancia protectora do governo. Ha muito que fazer por elles no sentido de sua viação auxiliar, de estradas de rodagem, de caminhos vicinaes e pontes; no interesse de suas pequenas industrias desamparadas; em vantagem de sua instrucção inteiramente decahida pelo abandono official; em proveito, especialmente, do melhoramento de seus costumes politicos, que as luctas partidarias tanto desorientam, onde as influencias beneficas não acodem ás populações com a advertencia do seu conselho e a aucto-ridade moral do seu prestigio.

No começo da Republica, sem que se exigisse ao povo maiores

sacchificios na cotisação orçamentaria, e por influencia do governo do Estado, houve, em muitos municipios da Bahia, um assignalado movimento de inquietação progressista, que, infelizmente, paralyzou.

Tão agradecidas são, porém, as nossas populações do interior, como a desta capital, ás providencias do poder, que as attende nos seus direitos e justas necessidades, que, não raro, o menor dos serviços e o mais insignificante dos melhoramentos concedidos, logo decidem o valioso auxilio da iniciativa particular, collaborando corajosamente, patrioticamente, na obra commum da ordem e desenvolvimento das diversas localidades do Estado.

Nutro a convicção de não perder de vista, como um obrigante dever de minhas funcções constitucionaes, os nossos municipios do interior, unidades de que se forma o Estado, cujo futuro se entrelaça ao delles pelos mesmos interesses solidarios, na mesma e justa ambição de ordem e de progresso.

Em tudo, onde quer que deva se manifestar a acção do Poder Executivo, é meu proposito servir, com lealdade e honra, á Bahia, o que me deixa vos affirmar, senhores Representantes do Estado, que, respeitando a vossa e a auctoridade do Poder Judiciario, não trago para o governo nenhumaes prevenções, que me não inquietam o espirito cuidados pessoaes de preferencia ou aversão.

E' minha vontade que, sob um regimen de paz e de bem entendida tolerancia, se acatem, dentro da lei, todas as opiniões. Se devo governar com os meus amigos, administrarei com todos, attendendo o direito onde elle estiver, estimando a competencia onde a encontrar. Quero com decidida firmeza a pratica de uma politica larga, de idéas sans e acção honesta, genuinamente republicana, orientada pelo dever e pelo bem commum, convencida de suas responsabilidades mozaes, e, por isso mesmo, insubmissa ás coerções da iniquidade e da cubiça e só obediente, em todas as suas relações com o erario e os serviços publicos, aos legitimos interesses do Estado. Desejo governar com o povo, do qual procede a minha auctoridade, e para o povo, a quem

consagratei as dedicações do meu sincero esforço no alto posto a que elle, por sua generosidade, me elevou. Ha de ser o meu um governo da opinião, á qual almejo e espero contentar.

E por isso é que, sem nenhuma reserva, declaro que a Bahia, emquanto me couber a honra de dirigil-a, estará aberta a todas as actividades uteis, que saibam respeitar a ordem e a lei, bem prezadas do meu governo, em todas as manifestações de seus direitos, aquellas que se interessarem, dignamente, pela sua prosperidade.

Este, Senhores Representantes do Estado, é o meu pensamento, o rumo que devo seguir no governo e na administração. Mas, para o executar, em quanto, de referencia ás diversas reformas de que carece a Bahia, é indispensavel, com o vosso accordo, o poderoso auxilio de vossa competente e zelosa collaboração, vos dei, com digna franqueza, em mensagens especiaes, justificativas das medidas que vos devo pedir, se não preferirdes que, auctorisadas desde já, eu vos dê conta de suas razões e immediato, ou opportuno, desempenho, a verdade inteira e demonstrada sobre a situação de cada um dos diversos serviços do Estado. O que hoje vos communico, dando conta do occorrido, a partir da vossa derradeira reunião, em Abril do anno ultimo, não me consente tão de prompto, quando decorrem poucos dias da minha investidura no Governo, a delida explanação dos assumptos, em ordem a motivar, de todo em todo, as reformas que, qual dellas mais urgente, reputo indispensaveis.

Devo, porém, adiantar, que, a par da geral remodelação dos serviços publicos e das providencias necessarias á solução da crise financeira e economica, que tanto afflige o Estado, eu sinto a necessidade de, em breve, indicar á vossa attenção e acurado e reflectido estudo, como idéas que o tempo sazou e cuja realisação as circumstancias e os factos da vida constitucional da Bahia tornaram imperiosa, algumas modificações do estatuto de 2 de Julho de 1891.

Permittiz-me-eis, ainda, Srs. Representantes do Estado, que, com

justo desvanecimento, eu vos declare contar na minha administração com o honroso e fecundo apoio do Governo da Republica.

E, insistindo na cooperação de vossas luzes, que me serão, além de auxilio, incentivo e força no desempenho do meu difficilimo mandato, queto e devo agradecer á cpinião, ás classes conservadoras do Estado e ao povo soberano da Bahia o generoso favor com que de sua livre, exclusiva e forte vontade, me confiaram, entre testemunhos de carinhoso apreço, em que a minha humildade tanto se dignificou, a direcção dos altos destinos desta grande terra, a cuja prosperidade, eu o affirmo, consagrarei, alentado pela fé, todos os esforços do amor que ella me inspiza e as mais decididas energias do meu espirito, da minha consciencia e da minha honra, para bem servir-a e, em quanto em mim couber, felicital-a.

Visita do Presidente da Republica

Teve a Bahia a subida honra do receber, em Julho do anno ultimo, a visita do Chefe da Nação, o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, que, attendendo ao convite da « Associação Commercial », se dignou assistir e presidir, nesta capital, as festas commemorativas do primeiro centenário de tão util e importante sociedade, imperecivelmente ligada ao nome do Conde dos Arcos, seu iniciador, e á qual deve o nosso Estado consideraveis serviços. A esse objectivo da viagem do illustre e Exmo. Sr. Presidente da Republica, se reuniu o do exame das obras de melhoramentos do porto da Bahia e da inauguração do primeiro trecho de caes construido.

O povo bahiano, penhorado em extremo com a gentileza de tão insigne distincção, tributou ao eminente Magistrado, em incessantes e calorosas provas de vivissima sympathia, os testemunhos de seu justo apreço e inesquecivel reconhecimento.

Foram, em verdade, excepcionaes e de notavel relevo os festejos realizados em honra ao digno e Exm. Sr. Presidente da Republica. Tomando parte nas diversas manifestações da cidade todas as classes sociaes, a que se juntou, movida de igual enthusiasmo, a massa enorme da população vinda do interior do Estado, para assistil-as, sobre-excedeu a quanto se esperava o extraordinario acontecimento. Pela carinhosa competencia dos preitos, a expontaneidade e brilho das ovações, a harmonia e continuidade dos applausos, e o caracter, accentuadamente popular, das homenagens, licito é dizer que a Bahia, jubilosa e agradecida á captivante visita do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, legou á memoria do facto, numa forte expressão de sinceridade e justiça, com as triumphaes sazações do seu affecto ao eminente brasileiro, as esperanças que delle lhe chegavam pelo melhor futuro deste Estado.

Barão do Rio Branco

Soffreu a Patria, entre outras grandes perdas de illustres vultos de sua tradição politica contemporanea, e maior que todas, a do venerando Sr. Barão do Rio Branco, nosso preclaro Ministro do Exterior desde o Governo do Exm. Sr. Cons. Francisco de Paula Rodrigues Alves, e cujos serviços ao Paiz, e aos mais altos idéaes da constatação humana, lhe grangearam duradoura e justa fama universal. Chamado, merecidamente, o integrador do territorio nacional, a morte do insigne estadista, echoando por todo o mundo, fez de dozes infinitas a alma do povo brasileiro. A Bahia, que se orgulha de ter sido o berço de seu pae, gloria, como elle, do nosso patrimonio de grandes benemeritos, sentiu, de sincera e profunda magua, a catastrophe de tão irreparavel desgraça, e o seu Governo, interprete da opinião unanime do Estado, significou este seu pezar com as

pieJosas homenagens em que ás reverências da justiça se misturam os preitos da saudade.

Foi assim que, deante do tumulo deste immortal, a Bahia cumpriu o seu dever.

Governo do Estado

Em 22 de Dezembro de 1911, o ELM. Sr. Dr. João Ferreira de Azaújo Pinho, allegando molestia, renunciou o mandato de Governador do Estado, cujo proximo termo occorria a 28 de Maio deste anno. Passou a administração ao seu segundo substituto constitucional, o Presidente da Camara dos Deputados, em virtude do primeiro, o Presidente do Senado, haver recusado assumir aquelle posto, por se achar enfermo, conforme communicou.

Entrando em exercicio do cargo de primeira auctoridade do Estado, o Presidente da Camara convocou a Assembléa Geral Legislativa para reunir, a 15 de Janeiro, na cidade de Jequié, afim de tomar conhecimento da referida renuncia e designar dia para effectuar-se a eleição governamental.

Senadores e Deputados, em numero superior ao terço das duas Camaras, protestaram incontinenti, não só contra a mudança da séde da Assembléa, que nos termos da Constituição tornaram logo impossivel de verificar-se, como ainda contra o pensamento de ser determinado dia para eleição do novo Governador, uma vez que, de accordo com o estabelecido no estatuto de 2 de Julho de 1891, o momento em que essa eleição deveria realizar-se, não podendo ir além do dia 28 de Janeiro de 1912, estava virtualmente designado.

No officio em que communicaram a sua resolução ao Vice-Presidente do Senado, solicitaram a S. Exa. a convocação da Assembléa, para tomar conhecimento da renuncia do Governador.

Marcado o dia da sua reunião, nesta Capital, o Governador em

exercício, no intuito de impedil-a, mandou occupar, em condições de guerra, o edificio da Assembléa Geral, com ordem expressa de não deixar penetrar ali quem quer que fosse, inclusive os membros do Poder Legislativo.

Deante disso, os Senadores e Deputados, signatarios da representação dirigida ao Vice-Presidente do Senado, impetraram uma ordem de *habeas-corpus* ao integro Sr. Juiz Federal, que a concedeu. Resolvendo, porém, o Governo não cumprir aquella sentença, conforme declarou em documento official, foi, de accordo com o art. 6.º n. 4 da Constituição de 24 de Fevereiro, empregada a força federal, sob o mando do brioso e digno Sr. Inspector desta Região Militar, para tornar effectiva, como aconteceu, a referida decisão.

O Governador em exercício, depois desse facto, renunciou a 11 de Janeiro o mandato, subindo ao Governo, em virtude do disposto na Constituição do Estado, o Sr. Presidente do Tribunal de Appellação e Revista. E como o Governador renunciante tivesse allegado coacção, foi mandado repôr naquelle cargo pelo Sr. Presidente da Republica, o que se verificou a 21 do mesmo mez. Voltando, porém, ao Governo, o Sr. Presidente da Camara dos Deputados renunciou de novo a 25 o cargo que estava occupando, por meio de declarações publicas, que foram escriptas, testemunhadas e assim divulgadas.

Reassumiu, então, o Governo da Bahia o Sr. Presidente do Tribunal de Appellação e Revista, que nelle permaneceu, restabelecendo a ordem publica, normalizando as relações do poder executivo e a vida da administração, até a posse do governador eleito, na forma da Constituição, a 28 de Janeiro deste anno.

Sinto a obrigação de agradecer, em nome da Bahia, os serviços que lhe prestou, na suprema direcção do Estado, o Exmo. Sr. Conselheiro Braulio Xavier da Silva Pereira, illustre Presidente daquelle Tribunal, que, em tão alto posto, continuou a honrar as tradições de competencia, zelo, probidade e patriotismo da sua longa e sempre ennobrecida carreira de magistrado.

Relações do Estado

Mantiveram-se com inteira e grata cordialidade as relações do nosso com os demais Estados da União Brasileira, attestando o mutuo cuidado de seus governos em assegurar, a beneficio dos interesses solidarios da nação, a harmonia que deve reinar entre as diferentes unidades politicas da Republica.

E' de lamentar, todavia, que durante algum tempo, e por motivo de taxações tributarias, este e o Estado de Pernambuco se tivessem encontrado em situação embaraçosa, altamente prejudicial aos interesses do commercio destes dois departamentos do Paiz, por terem ambos admittido em seus orçamentos, e contra a lettra expressa da Constituição Federal, impostos sobre a importação inter-estadual.

Sem relembrar os incidentes dessa questão, que foi levada ao exame e deliberação do Poder Judiciario dos dois Estados, visto que neste momento ella está de todo em todo resollvida, registrarei os dois ultimos documentos que foram caminho á sua definitiva solução: a reclamação do governo da Bahia, dirigida ao de Pernambuco, quando o nosso Estado já tinha suspendido a arrecadação illegal do imposto sobre o alcool importado, e o despacho com que o governador de Pernambuco a attendeu.

Dizem assim esses documentos:

«Sr. General Governador de Pernambuco—Recife—Votada lei estadual bahiana numero 799, de 15 de Julho de 1910, estabelecendo taxa pelo exame aguardente e alcool expostos ao consumo e posta em execução, foram expedidos mandados prohibitorios pela justiça federal, em virtude dos quaes as referidas mercadorias apenas pagaram impostos, na importancia total de tres contos e trinta mil réis; pelo que o governo Bahia resolveu suspender cobrança, aguardando poder legislativo revogasse citada lei. Na

sessão legislativa do anno passado, foi apresentado projecto revocatorio, que ainda se acha submettido á deliberação poder legislativo, continuando suspensa arrecadação, até ulterior decisão. Industriaes e commerciantes bahianos, sentindo-se grandemente prejudicados, representam perante mim que Estado Pernambuco, que até então não tributava productos Bahia, por decreto de 6 de Setembro de 1910 resolveu estender aos productos mencionados o dispositivo do orçamento em vigor, constante ultima alinéa numero 50 titulo V § 2.º, art. 2.º, na razão de 8 % e 20 % additionaes, prohibindo deste modo entrada productos Bahia territorio pernambucano. Certo dos vossos sentimentos de verdadeiro patriotismo, que se esforça pelo estreitamento dos laços fédérativos, levo ao vosso conhecimento que na Bahia está suspensa a lei 799 premencionada desde que o poder judiciario expediu mandado assecutorio da posse da mercadoria importada e sujeita a exame por preposto da hygiene, e fio do vosso acendrado patriotismo, de modo que seja provida a representação alludida, fazendo cessar os effeitos do referido decreto de 6 de Setembro, evidentemente attentatorio do art. 66, alinéa 3.ª da Constituição Federal, que sabiamente determina ser defeso aos Estados usar de represalias, principalmente, tendo cessado o motivo que determinou a sua expedição.—*Braulio Xavier*, Governador.»

«Exm. Sr. Governador Dr. Seabra —Bahia—Attendendo razões telegrammas desse Governo, communico V. Exa. haver mandado suspender cobrança imposto entrada aqui productos desse Estado. Saudações. — *Dantas Barretto*.»

A este aviso respondi, como me cumpria, com o seguinte telegramma :

«General Dantas Barretto, Governador Pernambuco —Agradeço V. Exa. a sabia decisão com que attendeu á reclamação do Governo da Bahia contra cobrança impostos de entrada productos deste Estado, ao que se oppunha a Constituição. Será sempre de louvar o alto interesse patriotico revelado nesse acto, pelo qual com o respeito da lei, se garantem os direitos do commercio inter-estadual. Aceite V. Exa., com o meu reconhecimento, as minhas affectuosas saudações.—*Seabra*.»

Sinto não poder dar-vos, Senhores Representantes do Estado, informações de egual natureza sobre o direito que desde o anno de

1896, na administração do Governador Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima, discute, como legitimamente seu, o Estado da Bahia, a zona comprehendida entre o Rio Mucury e o Riacho Doce, que o Estado do Espirito-Santo lhe contesta, apesar das decisivas provas apresentadas contra o desaceito da sua pretensão.

O meu illustre antecessor, informado de uma mais grave intervenção dos poderes publicos do Estado do Espirito-Santo contra este nosso direito, enviou ao seu digno Presidente, e em formal protesto contra a iniquidade, os seguintes telegrammas :

«Gabinete do Governador do Estado da Bahia, 8 de Fevereiro de 1912.— Exm. Presidente Supremo Tribunal Federal — Rio —
Perante Supremo Tribunal Federal, a quem compete, fórma art. 59 letra C Constituição processar, e julgar causas entre Estados, protesto em nome Estado Bahia contra lei n. 801 de 13 de Janeiro de 1912, do Espirito-Santo, que auctorisa venda zona comprehendida entre rio Mucury e Riacho Doce do dominio exclusivo Bahia, como não ignora aquelle que tenta hoje alienar o que lhe não pertence. Direito Bahia á alludida zona funda-se em documentos de alto valor juridico historico, além posse, como já demonstrou este Governo ao do Espirito-Santo, em 1910, ao seu delegado doutor Manoel Santos Neves. Peço fazer constar da acta primeira sessão Tribunal este protesto, que faço sciente Governador premencionado Estado. Saudações — *Braulio Xavier*, Governador Bahia.»

«Gabinete do Governador do Estado da Bahia, 8 de Fevereiro de 1912.— Dr. Presidente do Espirito-Santo — Leio com indizível surpresa publicação *Diario Manhã*, organ official desse Estado, lei 801 de 12 de Janeiro de 1912, que vos auctorisa vender zona comprehendida entre rio Mucury e Riacho Doce. Como vos declarou reiteradas vezes este Governo e por ultimo em telegramma de 16 de Outubro de 1911, Estado Bahia, além posse, estriba em documentos alto valor juridico historico seu dominio naquella zona. Naquella occasião vos foi proposto accordo fazer dirimir contestação infundada Espirito-Santo e por vós foi o mesmo acceito. Esta a razão da minha surpresa diante ultimo acto Assembléa desse Estado por vós proprio sancionado. E', pois, com pezar que vos declaro

que nesta data protesto perante Supremo Tribunal Federal contra semelhante acto vosso e do legislativo do Estado visinho, que se não pode de modo nenhum justificar nas condições em que se encontra alludida questão e provoca da parte do Governo medidas legaes assecutorias direitos incontestes Estado, não excluindo as do desforço, hypothese effectuar-se execução referida lei. Saudações.
— *Braulio Xavier*. — Governador Bahia.»

O illustre Presidente do Estado do Espirito Santo deu-se pressa em responder ao governo da Bahia, assegurando-lhe a sua melhor vontade « para dizimir essa velha questão ».

Confio em que assim ha de ser e que em breve estará o nosso legitimo direito inteiramente reconhecido, e assim acabado esse litigio pelos nossos verdadeiros limites ao sul do Estado.

Ordem publica

A ordem publica, excepção feita dos acontecimentos occorridos nesta capital no mez de Janeiro ultimo, se manteve, em geral, inalterada em todo o territorio do Estado. As pequenas perturbacões locais foram reprimidas pela acção combinada da magistratura e da policia. Para alguns pontos, onde a desordem ameaçava accentuar-se, nomeou o governo commissarios regionaes que se desempenharam satisfactoriamente da delicada missão. A paz, neste momento, é completa e absoluta nesta cidade, bem como em todos os municipios do Estado da Bahia.

Eleições

Foram numerosos os pleitos eleitoraes realizados no Estado, para os cargos de Juizes de Paz, Intendentes, e Membros dos Conselhos

Municipaes, Deputado Estadual, Senador e Deputados Federaes e Governador.

As eleições correram, geralmente, em bôa ordem, sendo de notar a animação e o esforço com que o eleitorado concorreu ás urnas, nas livres eleições de Intendente e Membros do Conselho do Municipio desta Capital, de Governador do Estado, Senador e Deputados Federaes.

Se os nossos costumes políticos não permittiram evitar a velha fraude das duplicatas de que por vezes se utilizam, principalmente nos pleitos locais, os grupos de facções partidarias, é legitimo reconhecer a manifestação de um movimento novo nos centros eleitoraes do Estado, exprimindo a fortaleza de animo, com que a vontade popular se decidiu a intervir pelo voto na gestão do Estado. E' confortador o testemunho desse exemplo, que deve se renovar pelo exercicio consciente da soberania, fazendo vigorar, de facto, os principios do regimen democratico que a Republica adoptou e são as normas constitucionaes do nosso grande estatuto.

Nesta cidade foi renhida, no pleito municipal, a lucta, sem que, entretanto, resultassem de suas agitações males de qualquer especie, e, muitissima concorrida a eleição para Governador do Estado, se deve lastimar a abstenção da minoria no pleito de 30 de Janeiro, para Senador e Deputados Federaes.

Em virtude das duplicatas havidas em diversos municipios, na eleição de 12 de Novembro proximo passado, para Intendentes, Conselheiros, Administradores, Membros das Juntas Districtaes, o governador de então, usando da faculdade concedida pelo art. 42 da lei n. 812, de 30 de Julho de 1910, prorogou as funcções e o exercicio dos governos municipaes que haviam servido no quadriennio ultimo, até que a respeito se pronunciassem os poderes competentes.

Tendo, entretanto, diversos eleitores, industriaes e maiores contribuintes de impostos municipaes reclamado contra os grandes inconvenientes dessas prorogações, o Governo do Estado suspendeu a

providencia anteriormente adoptada, ficando desde logo normalisada a situação de vazios municipios.

Espero que a ordem voltará, em breve tempo, áquelles em que ainda se mantem, sem solução definitiva, a difficuldade das duplicatas.

Justiça

Um dos serviços que ambiciono prestar a este Estado, é o da organização dos codigos do Processo Civil, Criminal e Commercial, que venham dar normas claras, precisas e harmonicas ao exercicio do dizeito judiciario, em todos os seus departamentos.

E' de lamentar, na verdade, que depois de 21 annos de regimen republicano, ainda não possúa a Bahia esses institutos, já organizados em outros Estados, onde produzem, a beneficio da justiça, os mais salutaes effeitos. E tanto mais se impõe a providencia dessa medida quanto, aggravando a indicada falta, se encontram e se chocam, com origem na variedade das reformas judiciais, as formas processuaes admittidas.

Basta saber, que após a lei de 15 de Julho de 1892 se lhe seguiram, reformando essa primeira lei da organização da justiça do Estado, a de 5 de Agosto de 1893, a 3 de Junho de 1897, a 6 de Setembro de 1898, a de 2 de Janeiro e a de 17 de Setembro de 1900, á parte ainda muitas outras resoluções decretadas para alterar, nas ultimas reformas, diversos pontos e casos particulares do que nellas antes se estabelecera e assim se ia modificando.

Taes foram os desencontros das providencias adoptadas nessas reformas, que o poder executivo, autorizado pelo art. 89 da lei n. 280, mandou consolidar a legislação sobre o processo civil e criminal, consolidação que se fez e foi mandada publicar pelo decreto de 10 de Maio de 1900, sem que por isso o mal das modificações tumul-

tuazias não voltasse, com os perigos dessa instabilidade nas diversas normas do processo.

Esta situação deve cessar, facilitando as relações forenses e dando ao direito as garantias que lhe advêm de tribunaes permanentes e de formulas processuaes convenientemente fixadas e duradouras.

Sobre o funcionamento da justiça no anno ultimo, nada tenho a vos dizer contra a sua normalidade

Serviços do Estado

E', em geral, de accentuada desorganização o estado de todos os nossos serviços publicos, a cujo regimen de desordem apenas se exceptuam, na administração, os que correm pela Directoria de Rendas, onde o trabalho está normalisado e se acham em dia todos os registros. Se não faltam nas repartições do Estado funcionarios activos e capazes, se em alguns dos nossos serviços se encontram elementos de acção, nem por isso se apuram resultados de conhecida utilidade e menos se verifica o proveito dos dispendios que o imposto satisfaz. E' que se sente na quasi totalidade dos nossos departamentos administrativos a ausencia de uma direcção superior, criteriosa, austera, bem orientada e disciplinadora, que, regulando o trabalho e servindo os interesses da communhão, corresponda aos fins especiaes de seu destino. Assim é que nellas, de passo em passo, se encontram os abusos; assim é que sobejam nellas as difficuldades para a colheita das informações immediatas; assim, e de peor, é que, obtidos esses informes, não raro outros os desmentem, deixando, do mesmo modo que o publico, o governo mal apparelhado para conhecer com exactidão a verdade dos factos.

Não me sezia difficil, senhores Representantes da Bahia, dar-vos em provas reaes os testemunhos deste meu juizo, que, inteiramente

acorde com o da opinião, em poucos dias de governo tenho podido verificar.

Por isso é que me sinto obrigado no que vos declaro, de referencia aos factos da administração, a preferir a fórma das communicações discretas, onde os documentos não me deixam garantias para vos affirmar com segurança os direitos da verdade.

Dahi se infere, quaesquer que tenham sido as causas dessa inconveniente situação, a insophismavel necessidade de a corrigir por uma reforma ampla e radical de todos os serviços e repartições do Estado, dando-lhes, sob as normas da competencia e da responsabilidade, uma organização, ainda que modesta, apropriada aos actuaes interesses da Bahia. Seria de vantagem, consentizeis que vos diga, o me habilitardes a resolver, de prompto, esse tão momentoso problema, de que muito depende a acção do meu governo.

Ensino publico

Com relação ao ensino publico, assumpto que impõe especialissimo cuidado a todos quantos têm a função de governo, em paiz livre, devo confessar-vos que muito pouco se tem a Bahia adiantado no desenvolvimento da instrucção primaria, tanto nesta capital, onde ella está a cargo do municipio, como no interior, onde na quasi totalidade das escolas a distribúe o Estado.

No correr do anno de 1911, se contaram as mesmas 574 escolas existentes no ultimo dia de 1910 e assim distribuidas: 187 para o sexo masculino, 180 para o feminino e 207 mixtas; 104 de 2.^a classe, 238 de 3.^a e 232 de 4.^a; regidas por 114 professores, 460 professoras e 6 adjuntas. Não está conhecida a estatistica da matricula e frequencia destas escolas. Mas tendo-se em conta os dados do anno anterior, que assignalaram 24180 alumnos matriculados, com uma frequencia

média de 17754, sendo esta de 9746 para o sexo masculino e 8308 para o feminino, pode avaliar-se para o anno de 1911, em função do coefficiente do augmento verificado pela Inspectoria do Ensino, em 25389 o algarismo da matricula e em 18641 o da frequência, o que dá, em proporção, 9918 alumnos para a frequência do sexo masculino e 8723 para o feminino.

O numero das escolas complementares, que era de 12 no começo de 1911, se reduziu a 10, pela supressão das escolas de Alagoinhas e Valença, e a menos 1 em 31 de Dezembro ultimo, pela exclusão da de Caetitê, que havia muito tempo não funcionava. A média das matriculas nesta escola foi elevada a 24 alumnos e a frequência approximada jamais excedeu de 18.

Grupos escolares, o Estado só tem um que funciona nesta capital annexo ao Instituto Normal.

Este grupo consta de 5 escolas:—uma infantil, cujo programma visa o ensino intuitivo do Jardim da Infancia; duas elementares e duas complementares, uma de cada cathegoria para cada sexo.

Reunindo ao dessas escolas os algarismos da matricula e frequência das escolas do interior, se apura que o numero total de alumnos matriculados nas escolas de ensino primario, custeadas pelos cofres estaduaes, é de 25747, e o numero de alumnos que as frequentam, é de 18926. A frequência média no grupo escolar está avaliada em $\frac{4}{5}$ da matricula.

Comparando-se estas duas ultimas sommas, vê-se qua a frequência média nas escolas primarias do Estado, em relação á matricula, é approximadamente de 73%.

Nenhuma informação nova consta, na Inspectoria Geral do Ensino, sobre as condições do ensino primario elementar, ministrado pelas escolas d'esta cidade, que se acham, exclusivamente, a cargo do Poder Municipal.

Acceitando, entretanto, o numero já conhecido da assistencia de 112 escolas municipaes e reunindo-o ao das escolas estaduaes, tem-se

que 686 são as escolas publicas isoladas, que estão diffundindo o ensino primario pela população do Estado.

Avaliando a matricula das escolas municipaes do interior em 5023, tem-se para matricula nas escolas primarias estaduais e municipaes a somma de 30766 alumnos, sem incluir o numero dos matriculados nas escolas municipaes da Capital.

Quasi nullo é, no interior do Estado, o ensino particular, sem programma nem relação com o ensino official, embora a este se prenda, por disposição do regulamento vigente. Sómente nesta capital ha alguns estabelecimentos de ensino particular,—collegios, gymnasios, uma escola modelo, ultimamente fundada sob a orientação dos methodos de ensino mais adiantados, e algumas outras escolas isoladas, que merecem ser mencionadas. Mas estes mesmos estabelecimentos, desde os mais frequentados até os mais modestos, deixam de cumprir o dispositivo do regulamento do ensino, que os obriga a remetter os mappas estatísticos do seu movimento annual.

E sabendo-se, ainda, ser nenhuma, absolutamente nenhuma, a fiscalisação do ensino primario, justo é considerar, como desoladora, a situação d'este importantissimo serviço do Estado, a que pretendo consagrar, como um dos deveres mais exigentes do meu cargo, a assidua vigilancia do melhor patriotismo.

São diversas as condições do ensino normal e secundario, a que tambem dedicarei, como uma obrigação de minhas responsabilidades, toda a attenção que elles merecem.

Saúde publica

Bem pouco é o que, em materia de hygiene, está feito no Estado, apparelhando-o para a defesa da saúde publica; mas alguma cousa existe para servir de nucleo á reorganisação completa desse serviço, que constitúe um dos maiores empenhos de meu governo.

Desde agora penso nesse cuidado, e conto que dentro dos recursos de que pode dispor o Estado, hei de attendel-o com assidua vigilancia, garantindo á nossa defesa sanitaria seguros meios de acção.

No anno ultimo foram feitas, ainda que com grandes imperfeições, a motivar o julgamento de sua inutilidade, 1170 desinfecções domiciliarias reclamadas por diversas causas. Foi verificada a peste levantina em 41 dos 48 doentes submettidos a exame, e em 22 dos 25 casos de obito examinados. De tuberculose, foram vistos 11 enfermos, o que revela a absoluta incapacidade dessa parte da defesa sanitaria, dada a frequencia com que se encontram entre nós casos de tal molestia.

De variola, foram hospitalizados 100 doentes, dos quaes 5 falleceram; de peste 72, dos quaes apenas 20 se salvaram.

O movimento demographico registrado foi o seguinte: 4006 nascimentos ou mais 808 que em 1910, numeros ambos estes que não exprimem a verdade, tendo-se em vista a resistencia, geralmente opposta ás declarações da lei; o numero de obitos, inferior ao notado em 1910, chegou á cifra de 5158.

Todos os sôros e vaccinas, empregados no Estado, foram recebidos do Rio e S. Paulo, excepção feita da lympho vaccinica, da qual foram preparados entre nós 11687 tubos, recebendo-se do Rio 800 tubos.

Tendo iniciado o exame da situação dos nossos serviços de hygiene, espero dar-vos, em mensagem especial, e sem maior demora, inteiro conhecimento do que occorre no Estado e offerecer ao vosso julgamento o plano geral da urgente reorganisação d'este tão necessario serviço.

Situação economica

A situação economica da Bahia, excessivamente descuzada, exige, na actualidade, uma serie de medidas de governo que não podem

ser demoradas, sem grave mal para as suas principaes fontes de producção, já muito enfraquecidas.

Os velhos processos de cultura e as praticas rudimentares adoptadas no beneficiamento dos productos mais importantes, como sejam, o cacáo, o fumo, a bottacha e outros, com excepção apenas do assucar, crearam para a Bahia uma situação de declinio, que tende a accentuar-se na medida dos esforços empregados pelos diversos outros Estados do Paiz, a bem da polycultura e dos novos methods admittidos na exploração da propriedade rural, se o nosso Estado continuar, como até agoza, inactivo deante dos perigos dessa ameaçadora concorrência.

Progresso economico, nesse ponto de vista, apenas se verifica na cultura da canna, na industria assucateira e na distillação, em certas regiões do Estado, perdutando, no que se relaciona com a producção, em geral, as mesmas praticas rotineiras e estereis que guiavam a antiga lavoura do Estado, quando nos mercados univeersaes ainda não haviam surgido os fortes concorrentes que hoje pleiteam os primeiros postos na exportação dos productos tropicaes.

Que fazer por melhorar esta situação anomala, prejudicial á economia do Estado, como factor, que é, e da maior importancia, na redução das rendas, mal arrecadadas, e na depressão da fortuna publica e privada?

Instituir, em primeiro logar, o cultivador actual, preparar-o para exercer o seu mister; mas fazel-o de modo directo, pela experimentação, pelo exemplo, e educar nos institutos de ensino agzonomico a geração que o ha de substituir.

A Bahia precisa, pois, de estações experimentaes, campos de demonstração, postos zootechnicos, cursos ambulantes de agricultura e industrias ruraes, que serão o complemento de sua Escola Agricola e do Aprendizado, mantidos no Estado, presentemente, pelo Governo Federal.

Como medidas de actualidade, de caracter urgente, convem estabelecer-se, sem delonga, uma estação experimental para o estudo da cultura e bonificação do cacáo, um campo de demonstração para cultura do fumo e um posto zootecnico, que deverá ser fundado em uma zona de criação e em logar de facil accesso, por estrada de ferro.

A pecuaria será por muito tempo a riqueza de certa e grande parte do sertão bahiano e não progredirá sem a transfusão de sangue novo, sangue de raças seleccionadas, por maiores que sejam as penas e riscos no trabalho da aclimação.

A industria de lacticinios deve, em seu evoluir, andar parallelamente com a criação do gado leiteiro e, para esse resultado, bastarão, no momento, os curzós ambulantes, como estão sendo feitos, no sul do Brazil, por iniciativa do Ministerio da Agricultura, até que se possa estabelecer uma ou mais escolas permanentes de lacticinios.

Taes serviços, eu penso, que, a exemplo do que acontece em outros Estados, principalmente no sul do paiz, poderão ser estabelecidos com o auxilio do Governo Federal. Existindo lei que entre outras concessões favorece aos Estados a introdução de animaes, reprodução e larga distribuição gratuita de plantas e sementes aos lavradores, não deve a Bahia se eximir de aproveitar esse direito, utilizando-se de suas incontestaveis vantagens.

Não são estas, bem sei, as unicas providencias que reclama, neste momento, a situação economica do Estado, senão que, a par de todas ellas, deve o governo se interessar, com zelosa previdencia por quantas entendem com as relações mercantis da produção, valorisação e circulação dos productos e ainda com as que se referem, ao povoamento do sólo, pelo estabelecimento de fortes correntes immigratorias, singularmente destinadas á colonisação do Estado.

No plano que adóptei, para a viação geral da Bahia, fiz incluir, no contracto de 15 de Abril de 1911, a obrigação de serem colonisadas, pela companhia contractante, as terras marginaes ou proximas ás

estradas de ferro, e pela fórma estabelecida no decreto federal n. 6533 de 20 de Junho de 1907, de referencia ás linhas de concessão da Companhia S. Paulo—Rio Grande do Sul.

Esse povoamento effectuar-se-á, segundo o disposto no § 1.º da clausula 8.ª do precitado decreto de 20 de Junho, mediante a localisação definitiva de familias de immigrants habituadas a trabalhos de agricultura ou de industria agro-pecuaria, como proprietarios de lotes regularmente medidos e demarcados, situados á margem ou dentro da zona de 20 kilometros, para cada lado do eixo da estrada, formando nucleos ou linhas coloniaes.

Da execução de um bem combinado plano de medidas, em que se attendam todas essas necessidades do Estado, resultará, infallivelmente, e pelo estímulo maior da solução dada ao problema ferro-viario, o resurgimento da vida economica da Bahia.

Viagão ferrea

De bem pouco se adeantou, a partir de 28 de Junho de 1860, data do inicio do trafego da linha do Azatú, o problema ferro-viario da Bahia. Porque, decorridos 51 annos da primeira experiencia, não contava o Estado, em 1911, mais de 1.410 kilometros de estradas em trafego, ou sejam 2,5 metros de linha por kilometro quadrado de superficie.

Distribuida essa extensão por oito estradas, quatro das quaes pertencentes á União, com cerca de 975 kilometros, apresentavam todas, sobre o mal de sua insufficiencia, como factores do desenvolvimento do Estado, a condição de isoladas, sem ligações e sem ramaes, de difficil accesso nos pontos de seu percurso ás mercadorias das diversas zonas que se procurava servir. Sem systema e sem unidade, indo do littoral para o interior do Estado, nem sempre pelas terras

de maior producção, e, por demais, ao abandono de quaesquer melhoramentos, funcionando com tarifas altas, escasso material e administrações desorientadas, tiveram pequena expansão no trafego e por muito tempo viveram sob um regimen de « deficits ».

Por varias vezes, afóra as concessões cahidas em caducidade antes dos estudos definitivos das novas linhas, tambem isoladas, pensaram os governos do Estado e da União no plano de uma rêde geral, que attendesse ás necessidades da viação ferrea da Bahia.

Se algumas idéas felizes ficaram assentadas, em nenhum contacto, antes de 1910, se fixou a obrigação do seu aproveitamento. Só a 31 de Outubro desse anno, quando o Governo Federal continuando a politica de reconstrucção economica, de que procedeu esse notavel movimento de expansão creadora nas linhas ferreas e portos commerciaes no paiz, considerou o nosso Estado, poude este guardar a certeza de que, afinal, ia ser satisfeito, em vantagem do futuro, o pensamento de sua indispensavel viação, convenientemente organizada.

Occupando, quinze dias após esse contacto, o cargo de Ministro da Viação, e para admittir no plano esboçado e acceito diversos melhoramentos que me pareciam de opportuna relevancia para os interesses da Bahia, deliberei rever e modificar o accordo de 31 de Outubro.

O Governador de então, suggerindo-me idéas já dominantes em meu espirito, segundo lh'o affirmei em telegramma de 28 de Dezembro, patenteou-me o seu applauso ao plano adoptado, de que lhe dei conhecimento a 1.º de Janeiro de 1911, rogando a s. exa. o favor de me enviar quaesquer reclamações que porventura tivesse sobre as modificações constantes do apresentado plano da viação».

Foram as seguintes as suas palavras:

« Exmo. Ministro Viação — Rio — Bahia, 20-1.º-911 — Tenho a satisfacção de responder o telegramma em que V. Exa. me expõe o novo plano de viação do nosso Estado, que é magnifico, ampli-

ando de muitos kilometros a extensão que tinha sido decretada e consultando necessidades das zonas que vão ser justamente beneficiadas com grande utilidade para nossa vida economica. Muito me satisfaz verificar que as minhas observações, no telegramma que sobre o assumpto dirigi a V. Exa., coincidiram com a opinião do Governo, que as tomou em consideração. Quanto á encampação das estradas estadoaes, permitta V. Exa. ponderar que é indispensavel, de modo absoluto, impôr á companhia a encampação da « Centro-Oeste », que é o laço de ligação de toda a grande rêde com a Capital. Agradecendo a V. Exa. a attenção com que me honrou, espero de seu patriotismo que este inestimavel melhoramento para a nossa Bahia terá, brevemente, principio de execução. Affectuosas saudações.—ARAUJO PINHO, Governador Bahia.»

A revisão do contracto de 31 de Outubro de 1910 foi approvada pelo decreto n. 6848 de 31 de Março de 1911 e a 15 de Abril do mesmo anno celebrava eu, por parte do Governo Federal, com o sr. Barão Amedée Reill, representante da Companhia Viação Geral da Bahia, o respectivo contracto.

No accodo feito, foi este o plano admittido para a definitiva organização da rêde ferro-viazia deste Estado:

1.º O attendamento das estradas de ferro federaes da Bahia, constituidas pelas seguintes linhas :

a) estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, com 123 kilometros em trafego, da Bahia a Alagoinhas;

b) estrada de Ferro S. Francisco, com 452 kilometros em trafego, de Alagoinhas a Joazeiro;

c) ramal do Timbó, com 84 kilometros em trafego, de Alagoinhas a Timbó;

d) estrada de Ferro Central da Bahia, com 259 kilometros em trafego, de S. Felix a Machado Portella;

e) ramal de Queimadas á Bandeira de Mello; da Central da Bahia, com 9 kilometros em trafego;

f) ramal da Cachoeira á Feiza de Sant'Anna e sub-ramal de S. Gonçalo da Central da Bahia, com 48 kilometros em trafego;

g) estrada de Ferro de Timbó a Propriá, á medida que fôr sendo construida, pelos respectivos contractantes, recebida pelo Governo e entregue ao trafego;

h) prolongamentos, ramaes e ligações mencionados em seguida, os quaes, á medida que forem sendo construidos, serão incorporados ás estradas em trafego, para formação da rede attendada.

2.º A construção das seguintes obras, cujos orçamentos serão approvados e fixados pelo Governo.

a) prolongamento da Estrada de Ferro Bahia ao S. Francisco até o Caes do Porto da Bahia e a construção de uma estação de passageiros e mercadorias, na parte commercial desse porto, em local determinado pelo Governo, quando a situação dos trabalhos do mesmo porto o permittir;

b) redução das bitolas das Estradas de Ferro Bahia ao S. Francisco e Central da Bahia e ramaes a um metro entre trilhos;

c) modificação de obras de arte na Estrada da Bahia a Alagoinhas, alargamento dos côrtes da Central da Bahia, que forem julgados necessarios pelo fiscal do governo, para a passagem do material escolhido, substituição da via permanente e do material rodante da estradas, actualmente em trafego, na escala que fôr necessaria para a regularidade e segurança do trafego, a juizo do governo;

d) concentração das officinas em pontos mais convenientes, a juizo do governo, tendo em vista a planta geral da rede, depois de unificada a bitola;

e) substituição da ponte S. João, por um trecho de linha circundando a enseada comprehendida pelo Cabrito, Cobre e S. João, e suppressão do ramal de S. Gonçalo, no ramal da Feiza de Sant'Anna, pela passagem directa desse ramal pela cidade de S. Gonçalo;

f) reparação das estradas estaduaes que forem adquiridas pela

companhia e incorporadas á rêde attendada, de accôrdo com o § 5.º dessa clausula.

3.º A construcção immediata das seguintes ligações, ramaes e prolongamentos, tambem mediante orçamentos approvados pelo governo:

I. Ligação do ramal da Feitza de Sant'Anna, da estação da Conceição ou outro ponto mais conveniente, com a Estrada da Centro Oeste, na estação de Buzanhem, servindo á zona assucateira de Iguape.

II. Ligação da Estrada de Ferro S. Francisco, no Bomfim, á Estrada Central da Bahia, no Sitio Novo, servindo a Campo Formoso, Jacobina, Morro do Chapéo, Mundo Novo, Ozobó e Itabetaba, directamente ou por meio de ramaes, segundo o resultado dos estudos, a juizo do Governo, quanto a Campo Formoso e Morro do Chapéo.

III. Ramal da Estrada de Ferro Central da Bahia, de Bandeira de Mello até Brotas, por Andaraí e Lençóes.

IV. Prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia, de Machado Portella por Ituassú, Bom Jesus dos Meiras, Caetitê, Monte Alto e Carinhanha, com um ramal por Condeúba até o ponto terminal do prolongamento, por Montes Claros, da Estrada Central do Brazil, em Bôa Vista do Tremedal ou Rio Pardo.

V. Ligação da linha precedente, de seu ponto terminal á Estrada de Ferro Bahia a Minas, em Theophilo Ottoni, ficando a mesma estrada, finda a ligação, incorporada á rêde constituida pelo presente contracto.

VI. Ramal da linha do Timbó, servindo Itapicuzú e Cipó.

4.º A construcção das seguintes ligações, ramaes e prolongamentos, nas mesmas condições estabelecidas no presente contracto.

I. Prolongamento do ramal de Brotas até á cidade da Barra, sobre o rio S. Francisco, prolongando-se, após a navegação fluvial dos rios Grande e Preto, de São Marcello, no rio Sapão, a Porto Franco, no rio do Somno, atravessando o territorio do Jalapão.

II. Ligação da Estrada de Nazareth com a Central da Bahia, da

estação do Rio Fundo ou Taitinga á do Pombal, servindo S. Felipe e Conceição do Almeida.

III. Prolongamento do ramal do Cipó até á Estrada Paulo Affonso, na Estação de Sinimbú, passando por Pombal, Bom Conselho, Getemoabo, atravessando o rio S. Francisco, pela cachoeira de Paulo Affonso.

IV. Prolongamento da Estrada de Nazareth, de Jequié até Conquista, por Bôa Nova e Poções, como natural directriz, para a futura ligação da Bahia com os Estados do Espirito-Santo e Rio de Janeiro.

Essas ligações, ramaes e prolongamentos serão construidos depois das construcções de que trata o § 3.º quando o governo julgar conveniente. Entretanto, o governo reserva-se o direito de, antes de findo o prazo, determinado para as construcções de que trata o § 3.º, determinar as construcções previstas neste § 4.º.

5.º A aquisição pela companhia das estradas estaduaes de Cento-Oeste e Nazareth, nas condições seguintes:

I. Quanto á Cento-Oeste: a aquisição deverá ser feita dentro de um prazo de seis mezes, depois da assignatura do presente contracto, segundo as condições que deverão ser approvadas pelo Governo Federal.

Não sendo possivel estabelecer, dentro do prazo indicado, um accordo com o Governo do Estado da Bahia, com a devida approvação do Governo Federal, a ligação do ramal da Feita de Sant'Anna, com a Estrada da Bahia ao S. Francisco, pela Cento-Oeste, será supprimida sendo substituida por outra ligando directamente o ramal da Feita de Sant'Anna á Estrada da Bahia ao S. Francisco, no ponto mais conveniente.

II. Quanto á de Nazareth: a aquisição deverá ser feita dentro de um prazo de seis mezes, depois de inauguradas as obras das estradas previstas no § 3.º dessa clausula I, segundo as condições que deverão ser approvadas pelo Governo Federal.

Não sendo possivel estabelecer, no prazo sub-indicado, um accordo

com o Governo do Estado da Bahia, com a devida approvação do Governo Federal, serão supprimidos o prolongamento de Jequié até Conquista e a ligação da estação do Rio Fundo ou Taitinga á de Pom- bal, sendo substituído por um ramal, destacando-se da linha de Condeúba e servindo o municipio de Conquista.

III. Após a aquisição, as Estradas do Centro-Oeste e de Nazareth ficazão incorporadas, *ipso facto*, á rêde arrendada á companhia pelo Governo Federal, e as reparações d'essas linhas serão incluídas nos trabalhos previstos no § 2.º dessa clausula.

Este plano da nova rêde ferro-viazia da Bahia proporciona quatro grandes linhas de penetração, que approximam as distancias de emporios commerciaes e agricolas importantissimos, ligando-os á Capital e fazendo convergir para ella novas relações e uma grande massa de producção de zonas do interior abertas ás energias do capital e á fecundidade do trabalho.

No norte, a linha que vae da cidade do Salvador ao Cipó, com o seu prolongamento para o rio S. Francisco, demandando a cachoeira de Paulo Affonso, a terminar na estação de Sinimbú, da estrada de ferro de Paulo Affonso.

Esta arteria, desenvolvendo a zona pobre de nosso Estado, terá, em futuro não remoto, ligação em seu prolongamento, pela margem do Moxotó, com a estrada Central de Pernambuco.

A linha já construída de Joazeiro irá ter ao Crato, no Ceará, por uma ligação obrigada no contracto da rêde cearense, que tambem revi e modifiquei, além do seu futuro prolongamento até Theresina, por Oeiras e pelo valle de Canindé, linha já pedida ao Congresso, que não poderá deixar de concedel-a.

A linha que de Bandeira de Mello, por Brotas, vae á cidade da Barra, seguindo depois de S. Marcello, no rio Preto, a Porto Franco

no rio do Somno, serve, aquem do S. Francisco, a uma grande região até agora desprovida de meios de transporte aperfeiçoado.

Na ligação de S. Marcello a Porto Franco, atravessando o territorio do Jalapão, vae descortinar immensas riquezas ali sepultadas. E, ligando o valle do Tocantins ao do S. Francisco, com approximação muito sensivel do Araguaya, vae desopprimir uma extensa região fertilissima constituida pelos confins dos Estados de Goyaz, Maranhão, Piauihy, Matto-Grosso e Pará, cuja producção terá sahida pelo S. Francisco, para a nossa Capital, engrossando o trafego da linha que do Joazeiro vae ao Atlantico, na Bahia de Todos os Santos.

A Estrada Central da Bahia, além d'este prolongamento, terá o de Machado Portella, para Carinhanha por Caetitê e Monte Alto e o ramal de Bom Jesus dos Meiras, para Tremedal por Condeúba.

Em Carinhanha espera esta linha o seu natural prolongamento, pelo valle do rio Carinhanha, para o planalto Central, em Goyaz, onde está projectada a futuza Capital da Republica, e o ramal de Tremedal espera a ligação, já em construcção, com a Central do Brasil e o seu prolongamento já contractado e com estudos adiantados até Theophilo Ottoni, termino da linha Bahia e Minas, que já em trafego vae a Caravellas.

Outra linha que tem de ligar o nosso Estado com o Sul, e que faz parte do 2.º grupo do novo contracto, é o prolongamento da Estrada de Nazareth, de Jequié até onde está actualmente em construcção, até Conquista para Poções, e que terá em futuro proximo o seu prolongamento necessario para ligar a nossa Capital com o Rio de Janeiro, entroncando na rêde ferro-viazia do Espirito-Santo.

Temos ainda as nossas ligações interiores de todas as estradas pela Centro-Oeste e ramal de Pombal a Rio Fundo, na parte inferior e na parte superior, pela ferro-via de Villa Nova, na S. Francisco por Jacobina, Mundo Novo até Sitio Novo da Central da Bahia, servindo a Campo Férmoso e Morro do Chapéo.

Ficará, assim, o Estado servido em todas as direcções por uma

bem combinada rede de viação ferrea, precisamente a de que carece para expandir a sua riqueza, que, auxiliada pela colonisação, elemento hoje indispensavel ao nosso progresso, terá certamente, e em tempo breve, transformado de toda a vida ingloria e improductiva que até agora tem a Bahia atastado.

Ordenei, como ministro do inclito Marechal Hermes da Fonseca, os estudos da primeira parte de execução immediata da rede ferroviaria da Bahia, organisando seis commissões especiaes e depois mais uma commissão de revisão dos estudos anteriormente feitos. Os trabalhos apresentados sobem a cerca de quinhentos kilometros de linhas, cuja construcção deverá ser iniciada até os primeiros dias do mez vindouro.

Tenho a satisfação de dizer-vos, Senhores Representantes do Estado, que o Exm. Sr. Dr. José Barbosa Gonçalves, actual Ministro da Viação, tem o maior empenho em fazer adiantar a construcção das linhas da Bahia, collaborando connosco nesta digna obra muitissima necessaria do aparelhamento economico do nosso Estado.

Insisto em vos affirmar que, instituida a viação ferrea da Bahia como a planejei, e com os melhoramentos que as circumstancias forem indicando ou exigindo, o nosso Estado se desenvolverá, francamente, pelo racional aproveitamento de suas numerosas riquezas.

Sobre as estradas de ferro do Estado, cujos informes em seguida vos ministarei pelas notas de suas diversas directorias, tenho a dizer-vos, como de mais importante, a operação realizada entre os Estados da Bahia e Minas Geraes, para encampação da estrada de ferro Bahia a Minas, e em cujo termo de accordo, de 11 de Março deste anno, ficaram estipuladas as seguintes condições:

*Termo de accordo entre o Estado da Bahia e o de Minas Geraes
para o fim e na fórma abaixo:*

Aos onze dias do mez de Março de mil novecentos e doze, na

Secretaria do Estado da Bahia, presentes os Exms. Srs. Secretario do Estado, Dr. Theophilo Borges Falcão, representando aquelle Estado, e o Dr. Heitor de Souza, representando o Estado de Minas Geraes, com plenos poderes do seu respectivo Presidente, como consta do officio abaixo transcripto, foi por ambas as partes contractantes — Estado da Bahia e o de Minas-Geraes — assim representados, ajustado expressa e livremente o contracto que se segue, cujas clausulas e condições, que se obrigam a cumprir, são :

Primeira — O Estado de Minas Geraes auctorizado pela escriptura de doação em pagamento, antichrese e ratificação de hypotheca, lavrada em 14 de Abril de 1887, entre o mesmo Estado e a Companhia Estrada de Ferro da Bahia e Minas, e utilizando-se da faculdade outorgada ao engenheiro Miguel de Teive e Argollo, antecessor desta, pela clausula duodecima do contracto de 19 de Julho de 1880, celebrado entre o dito engenheiro e a antiga provincia da Bahia, pagará ao Estado da Bahia, na mesma especie que receber da União Federal, o preço da encampação da Estrada de Ferro de Bahia a Minas e logo que effectuar este recebimento a quantia de tres mil trescentos e vinte e tres contos de réis (3.323:000\$000), a titulo: de restituição integral do capital e juros das importancias despendidas pelo Estado da Bahia com a subvenção kilometrica, para a construcção do trecho bahiano da referida estrada, objecto do contracto de mil oitocentos e oitenta.

Segunda — O pagamento pactuado na clausula precedente e que será feito ao Estado da Bahia pelo Estado de Minas Geraes, por saldo da alludida subvenção e seus juros, importará immediata extincção do direito de reversão daquelle trecho ferro-viario, estipulado em favor do Estado da Bahia pela clausula undecima do contracto de dezenove de Julho de mil oitocentos e oitenta e de todas as responsabilidades oriundas e derivadas deste contracto.

Terceira — O Estado da Bahia desiste do sobredito direito de reversão, mediante a obrigação em que por este contracto se constitú

o Estado de Minas-Geraes de pagar-lhe a já citada quantia de 3.323:000\$000, nos termos da clausula primeira, e autorisa ao Estado de Minas-Geraes a transferir, desde já, de conformidade com o accordo celebrado com este em trinta e um de Dezembro do anno passado, sem o onus da reversão, o trecho comprehendido entre Ponta da Azeia e Aymorés, com todos os seus pertences e accessorios, bem como todos os direitos resultantes do contracto de dezanove de Junho de mil oitocentos e oitenta.

Quarta—O Estado de Minas Geraes se obriga a nada reclamar do Estado da Bahia a titulo de pagamento ou de indemnisação das dividas hypothecarias e chitographarias contrahidas pela antiga Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas e que por aquelle Estado foram resgatadas.

E achando-se assim justas e contractadas as partes, lavrou-se o presente instrumento que, lido a estas e ás testemunhas a tudo presentes, é por todos achado conforme e assignado.

Officio a que, em seu inicio, se refere o presente termo:

«Palacio da Presidencia do Estado de Minas-Geraes, Bello Horizonte, vinte seis de Fevereiro de mil novecentos e doze. Numero sessenta e dois. Exm. Sr. Dr. Governador do Estado da Bahia. Pela escriptura de quatorze de Abril de mil oitocentos e noventa e sete, foi, pela antiga Companhia E. F. Bahia e Minas, dado em antichrese a este Estado o trecho de Caravellas a Aymorés, concedido pelo Governo da Bahia ao engenheiro Miguel de Teive e Argollo, por contracto de 19 de Julho de 1880. No mesmo contracto ficou reservado ao concessionario ou empreza o direito de isentar-se do onus da reversão ao Estado da Bahia, findo o prazo do privilegio, desde que fossem restituídas as importancias despendidas com o pagamento da subvenção kilometrica. Tendo o Governo de Minas posse juridica, por antichrese, do referido trecho bahiano e desejando utilizar-se do direito acima mencionado e de que trata o art. 12 do contracto, vem propor a V. Ex. a celebração de um accordo em tal sentido. Para este fim, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o Sr. Dr. Heitor de Souza, sub-

procurador deste Estado, que, como representante do Governo de Minas, estipulará com V. Ex. as bases do accordo para o resgate da concessão, assignando o termo ou contracto para a effectividade do mesmo. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. Saúde e fraternidade — (Assignado) O Presidente do Estado de Minas Geraes, *Julio Bueno Brandão.*»

E, para constar, eu Julio Gentil, segundo escripturario da directoria do Thesouro e Fazenda designado pelo director, lavrei o presente termo. Secretaria do Estado da Bahia, em 11 de Março de 1912. (Assignados) *Theophilo Borges Falcão, Heitor de Souza, Clevis Moreira Spinola, Braulio Rodrigues Lima.*»

Os governos provinciaes da Bahia e Minas Geraes fizeram concessões ao engenheiro Miguel de Teive e Argollo, para a construcção de uma Estrada de Ferro, que, partindo de Caravellas, fosse ás divisas deste Estado com o de Minas, sendo para este fim organizada a «Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas».

No relatório do Thesouro, de Março de 1905, se encontram, sobre esta empreza, as seguintes minuciosas informações:

« A lei n. 1946 de 28 de Agosto de 1879 concedeu ao engenheiro Miguel de Teive e Argollo ou á Companhia por elle organizada, privilegio por 50 annos para a construcção, uso e gozo de uma Estrada de Ferro que, partindo de Caravellas, fosse ás divisas deste Estado com o de Minas, estabelecendo a garantia de 7 % sobre 3.600:000\$000 ou a subvenção kilometrica de 9:000\$000.

« Em vista do exposto, foi lavrado o contracto de 19 de Julho de 1880, que regula as relações do Estado com esta empreza.

« Tendo prevalecido a ultima hypothese prevista e attingido o percurso da linha a 142k,400, foi orçada a responsabilidade do Thesouro em 1.281:600\$000, os quaes foram pagos em apolices provinciaes de 1.000\$000 e juros de 6 %, fazendo-se a entrega das mesmas a 970\$000.

« No quadro, que, em seguida, apresento, se encontrará as minu-

ciudades relativas a essa operação. Como é facil de verificar, a importância paga em apolices foi de 1.279:430\$000, que, addicionados a 2:170\$000 pagos em dinheiro, produzem a somma de 1.281:600\$000. Por sua vez, as apolices emittidas elevaram-se a 1319, que, com a quantia paga em dinheiro, perfazem o total de 1.321:170\$000, as quaes foram inscriptas no Thesouro como divida activa do Estado.

Nota das apolices de valor nominal de 1:000\$000 e juro de 6 % ao anno, emittidas para pagamento á Estrada de Ferro Bahia e Minas.

Datas das entregas	APOLICES EMITTIDAS				AUTORISAÇÕES DAS EMISSÕES
	Numeros das emissões	Quantidade de apolices	Typo das emissões	TOTAL	
1882					
Fevereiro 27.	17. ^a	185	970\$000	179:430\$000	Lei n. 1946 de 28 de Agosto de 1879 e Acto do Governo de 5 de Dezembro de 1881.
Abril 22.....	19. ^a	92	970\$000	89:240\$000	Lei citada e Acto do Governo de 7 de Março de 1882.
Maiο 22.....	20. ^a	278	970\$000	269:660\$000	Lei citada e Acto do Governo de 29 de Abril de 1882.
Dezembro 30.	21. ^a	649	970\$000	629:530\$000	Lei citada e Acto do Governo de 28 de Outubro de 1882.
1883					
Abril 20.....	23. ^a	115	970\$000	111:550\$000	Lei citada e Acto do Governo de 19 de Janeiro de 1883.
		<u>1319</u>		<u>1.279,430\$000</u>	

Por acto do Governo de 30 de Dezembro de 1890, foi convertido ao typo de 50% ao anno a taxa de 6% de juro das apolices da divida do Estado.

Pela clausula 11^a do contracto, a que acima me referi, a estrada deve revertter ao Estado, sem mais indemnisação, no fim de 50 annos, isto é, 1930, contando-se o prazo da data da assignatura do referido contracto.

A clausula 12^a instituiu que « a empresa poderá, em qualquer tempo, isentar-se do onus precedendo (reversão) logo que restitua aos cofres provinciaes, com os respectivos juros de 6% ao anno, as quantias por elle pagas.»

«Considerando-se como debito da empresa o capital effectivamente pago, devem os juros dos mesmos ser contados com a taxa de 6%, até o seu total reembolso ao Thesouro. Se, porém, considerarmos aquelle debito em apolices, de accordo com o que foi escripturado no balanço do inventario procedido nesta repartição a 31 de Dezembro de 1901, é de equidade que, na contagem de taes juros, se conserve a taxa de 6% somente até 30 de Dezembro de 1890, época em que se deu a conversão dos juros das apolices estaduaes, adaptando-se dahi por diante a taxa de 5% até a data do reembolso ao Thesouro.

«Assim procedendo, admitti dois periodos na contagem dos juros, conforme abaixo se vê:

1.º periodo:

Tempos—contados das datas das entregas das apolices até 31 de Dezembro de 1890.

Capitales—valores nominaes das apolices correspondentes a cada entrega, adicionando-se á ultima 2:170\$000.

TAXA—6 % AO ANNO

2.º periodo:

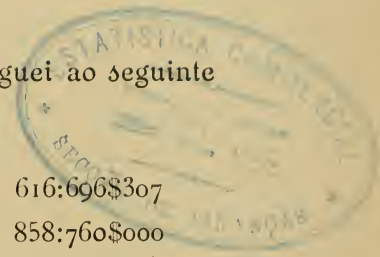
Tempo—1.º de Janeiro de 1891 a 1.º de Janeiro de 1904.

Capital—a totalidade das apolices, com seu valor nominal, adicionando a importancia de 2:170\$000.

TAXA—5 % AO ANNO

Fazendo os calculos com os dados acima, cheguei ao seguinte resultado:

Juzos do 1.º periodo.	616:696\$307
Juzos do 2.º periodo.	858:760\$000
Total dos juzos.	<u>1.475:456\$307</u>
Capital primitivo.	1.321:170\$000
Debito total em 1.º de Janeiro de 1904	<u>2.796:626\$307</u>



« Os compromissos actuaes do Thesouro, provenientes dessa origem, importam em 65:950\$000, juzos pagos annualmente, á razão de 5 %, sobre as 1319 apolices emittidas.

« Tendo a companhia realiado, sem sciencia do governo d'este Estado, um emprestimo em Paris, na importancia de 33.000 debentures, de 500 francos cada uma, em 1897, fez o então secretario do Thesouro o devido protesto, observando que naquelle anno fôza tal emprestimo resgatado pelo Governo de Minas, mediante a emissão de titulos do valor nominal de 200\$000 cada um.

« A Estrada se acha hoje a cargo do Governo de Minas, que é, d'este modo, o responsavel para com o debito contrahido com este Estado.

« Até o presente nada foi recolhido ao Thesouro em amortisação da divida, elevando-se esta em 1.º de Janeiro de 1905 a 2.862:576\$307»

Foram estas as informações do relatório de 1905, o ultimo apresentado e publicado pelo Thesouro.

A Estrada de Ferro Bahia e Minas tem um percurso de 376,^k270, tendo o trecho bahiano desde Ponta de Areia até Aymorés a extensão já mencionada de 142^k,400 e o mineiro a de 233^k,870.

A' vista dos capitães empenhados pelo Estado de Minas nesta

Estrada, resolveu o seu Governo receber, por escriptura de 14 de Abril de 1897, o trecho mineiro em pagamento do que lhe era devedora a citada Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, e como pelo contracto Argollo não podesse ser alienado o trecho da linha, foi o mesmo dado ao Estado de Minas em antichrese, por escriptura da mesma data.

De posse da Estrada, o Governo de Minas, a principio, explorou-a directamente, até 1904, quando deliberou arrendal-a, com audiencia do Governo da Bahia, que, por officio de 11 de Março de 1904, sob n. 354, da Secretaria da Agricultura, Viação, Industria e Obras Publicas, annuiu ao arrendamento, estipulando obrigações que salvaguardassem os direitos da Bahia, as quaes foram totalmente acceitas no contracto provisório celebrado, em 22 de Outubro de 1904, com o Sr. José Bernardo de Almeida.

Em 1910, foi rescindido esse contracto, e, em 11 de Outubro, o Estado de Minas celebrou um contracto de opção para venda da Estrada, obrigando-se a transferir ao Sr. João A. Americo Machado, substituindo pela « Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas » o trecho mineiro, pelo preço de 7.500:000\$000 de réis, ficando estabelecido, que, quanto ao trecho bahiano, o contractante ou companhia que organisasse se obrigava a assumir para com o Estado de Minas todos os onus e responsabilidades do contracto de 19 de Julho de 1880, celebrado pelo engenheiro Argollo com a então Provincia da Bahia, ficando-lhe facultado entrar em accordo com a Bahia, para o fim de adquirir a propriedade do trecho bahiano, hypothese esta prevista nesse contracto, quando fosse restituida a subvenção kilometrica despendida e mais os juros de 6 % ao anno.

O Governo Federal, pelo Decreto n. 9278 de 30 Dezembro de 1911, resolveu encampar a estrada para incorporal-a á « Rede Ferro-Viaçã da Bahia », sendo assignado, em 31 do mesmo mez, no Ministerio da Viação, um accordo com os directores da « Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas », por si e representando o Estado de Minas,

pelo qual a transferencia para o dominio da União de toda a estrada (trechos babilanos e mineiro) deveria ser realisada dentro de 60 dias, pelo preço total de 12,000:000\$000 de réis., obrigando-se no referido accordo a « Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas » a tornar effectiva a transferencia, para o dominio da União, livre e desembaraçada de qualquer onus, em plena propriedade do trecho mineiro e igualmente do trecho bahiano, usando o Estado de Minas dos direitos que possui, decorrentes dos respectivos contractos. Os direitos que possui Minas e foram transferidos á « Nova Companhia Bahia e Minas », como já vimos, são os de poder tornar-se proprietaria do trecho bahiano, mediante o pagamento da referida subvenção e mais os juros de 6 % ao anno.

Com o officio n. 62, de 26 de Fevereiro ultimo, do Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes, ao Governo da Bahia, apresentou-se o Sr. Dr. Heitor de Souza, sub-procurador daquelle Estado, estipulando bases do accordo para o resgate da concessão do mencionado trecho bahiano.

Propoz o referido dr. Heitor de Souza, em primeiro logar, que, attendendo aos enormes sacrificios pecuniarios feitos pelo Estado de Minas nesta Estrada, sacrificios que excederam de 30.000:000\$000 de réis, conforme salientara o Sr. Ministro da Viação na exposiçãõ de motivos que acompanhou o decreto citado de encampação, sob n. 9278, e tendo o Estado de Minas rescindido o contracto de arrendamento mediante indemnisação superior a 750 contos de réis, ficando ainda obrigado para com o ultimo contractante pela restituição da importancia de todas as encomendas feitas de materiaes, cujas obrigações attingiam á somma de 2 mil contos de réis, concorressse o Estado da Bahia, para satisfacção de taes encargos, com a quantia de 600:000\$000 de réis, quantia, esta, que se deduziria do preço do resgate estipulado no contracto.

Não sendo acceita esta proposta, allegou o digno representante de Minas que era justo que a Bahia só recebesse a importancia effe-

ctivamente despendida com as apolices emittidas e juros respectivos e que, emboza no contracto estivesse estipulada a taxa de 6 % para o calculo dos juros, por isso que na occasião do contracto vigorava esta taxa, todavia a partir de Janeiro de 1891 foi convertida para 5 % aquella razão, e assim sendo propunha firmar-se o accordo, pagando o Estado de Minas ao Estado da Bahia, na mesma especie em que receber do Governo da União Federal, o preço da encampação e, logo que effectuar este recebimento, a quantia de 3:323:000\$000 de réis a titulo: de restituição integral do capital e juros das importancias despendidas pelo Estado da Bahia com a subvenção kilometrica para a construcção do trecho bahiano.

Pelo Governo da Bahia foi reconhecida a equidade desta proposta, tanto mais quanto, desde 1904, já o Thesouro tinha admittido que, « ná contagem de taes juros, se conserve a taxa de 6 % somente até 30 de Dezembro de 1890, época em que se deu a conversão dos juros das apolices estadoaes, adoptando-se dahi por diante a taxa de 5 % até a data do reembolso ao Thesouro ». (Relatorio citado de 1905, pag. 79.)

Ouvida a respeito a Directoria da Agricultura e Viação, foi por esta exhibida a conta infra das importancias despendidas pelo Thesouro com a Estrada de Ferro Bahia e Minas:

Capital em apolices	1.319:000\$000
Capital em dinheiro	2:170\$000
Juros de 6 % pagos desde a data da emissão das apolices até 31 de Dezembro de 1890, conforme relatorio do Thesouro em 1904.	616:696\$307
Juros de 5 % pagos de 1.º de Janeiro de 1891, a 31 de Dezembro de 1911, tendo em vista a conversão dos juros das apolices.	1.384:950\$000
	<hr/>
	3.322:816\$307

Apurada assim a somma das quantias despendidas pelo Estado da Bahia e julgada por seu Governo accetavel a proposta do represen-

tante do Governo de Minas, foram pelas partes contractantes combinadas as clausulas do accordo de 11 de Março.

Resta, agora, ao Governo da Bahia habilitar um representante, afim de haver do Governo de Minas Geraes, « na mesma especie que este receber da União Federal », o preço da contractada encampação da Estrada de Ferro Bahia e Minas.

Deste modo, e por uma operação muitissimo vantajosa ao nosso Estado, fica liquidada a responsabilidade dos Governo da Bahia e Minas em relação a esta via ferrea, que tão grandes sacrificios custou, apuzando o Estado de Minas a quarta parte dos capitães nella empregados, ao passo que o da Bahia recebe, integralmente, todas as quantias despendidas. »

Se me satisfaz ter concorrido, de algum modo, para um tão feliz resultado, devo, por digna justiça, felicitar o tino e zelosa competencia com que se houve, nesse delicado negocio, o Exm. Sr. Cons. Braulio Xavier da Silva Pereira, meu illustre antecessor.

Durante o anno de 1911, o movimento financeiro do trecho bahiano na Estrada de Ferro Bahia e Minas, da extensão de 142.400 kilometros, foi o seguinte:

Receita	296:322\$420
Despeza	198:351\$832
Saldo	<u>97:970\$588</u>

Feita como se acha a encampação, ha ainda, de referencia a essa Estrada, uma questão a resolver, de magna importancia, relativa aos terrenos que lhe são marginaes.

Succede que, concedidos ao tempo do Imperio ao engenheiro Dr. Miguel de Teive e Argollo, para o fim especial da colonisação, nunca foram desse modo aproveitados, e posto que tivesse por isso caducado a concessão, revertendo os alludidos terrenos ao dominio deste Estado, como terras devolutas pertencentes ao seu patrimonio,

foram os mesmos indebitamente negociados, prejudicando o direito da Bahia, que o Governo, como é do seu dever, procura reivindicar.

Estrada de Ferro de Nazareth—Foi o seguinte o movimento financeiro do trafego desta Estrada durante o anno findo:

Receita	964:870\$179
Despeza	600:028\$913
Saldo	364:841\$266

A receita e a despeza são assim discriminadas:

Receita:

Passageiros	152:301\$190
Bagagens e encommendas	23:737\$650
Animaes	5:001\$320
Mercadorias	754:142\$770
Trens especiaes	5:696\$840
Telegrapho	16:432\$000
Armazenagens	21\$000
Multas	340\$345
Obras	2:820\$441
Commissão do imposto	593\$964
Diversas	3:782\$659
Total	964:870\$179

Despeza:

Administração central	62:509\$908
Trafego	129:767\$156
Locomoção	197:758\$596
Via permanente	209:993\$250
Total	600:028\$913

O movimento financeiro no ultimo quinquennio foi o seguinte:

<i>Annos</i>	<i>Receitas</i>	<i>Despezas</i>	<i>Saldos</i>
1907	845:486\$436	593:766\$444	251:719\$992
1908	757:523\$733	513:461\$113	244:062\$620
1909	865:669\$509	572:493\$538	393:175\$971
1910	862:345\$901	583:384\$337	278:961\$564
1911	964:870\$169	600:028\$913	364:841\$266

Os trabalhos do Prolongamento da Estrada, a partir de Santa Ignez, hoje ponto terminal da parte em trafego, foram inaugurados no dia 22 de Janeiro de 1911, tendo sido contractada, a 31 de Dezembro de 1910, a construcção do mesmo trecho com os Srs. Von der Linde & Pedro Moniz Tavares, por terem sido estes os proponentes preferidos na concorrência publica aberta pelo edital de 1.º de Setembro de 1910, para construcção dos 36 kilometros de linha, comprehendidos entre Santa Ignez e Toca da Onça. E' de extranhar que no fim de quinze mezes de trabalho não esteja concluida a construcção de um tão pequeno trecho de linha.

Os trabalhos realizados em 1911 importaram em 231:690\$514. O fornecimento de trilhos e accessorios para o trecho em construcção, foi contractado, em 30 de Junho de 1911, com os Srs. H. B. Pezzy & C. Limited. Tendo sido de fcs. 181 o preço de tonelada de material, o fornecimento deverá importar em cerca de fcs. 235.000. Foram tambem fornecidos pela « Societé Dyle Bacalan » 40 wagons fechados para mercadorias, na importancia de fcs. 207.600.

Pelos Srs. F. Benn & Son, agentes da « Baldwin Locomotiv Works », foram fornecidas duas locomotivas pelo preço de 62:771\$945.

Com a construcção do Prolongamento, e por conta do credito de 4.000:000\$000, aberto pelo Decreto n. 878, de 11 de Março de 1911,

foram despendidos até 31 de Dezembro de 1911 570:365\$981, assim discriminados:

Estudos e locação.	22:140\$000
Trabalhos preparatorios.	4:858\$560
Movimento de terras	179:024\$991
Obras d'Artes	34:462\$562
Edificios.	13:344\$401
Materiai rodante	125:805\$600
Materiai de tracção	62:766\$945
Materiai abrigo metallico.	24:445\$700
Superstructura metallica.	2:580\$000
Despachos, ditzeitos e transportes des-	
tes materiaes	52:548\$290
Indemnisações.	721\$100
Pessoal	46:660\$532
Materiai de expediente	1:007\$300
Total	570:365\$981

O Governo adoptará as providencias que se fazem necessarias para que, em breve tempo, esteja concluida a construcção, já muitisima retardada, do novo trecho da Estrada de Ferro de Nazareth.

Estrada de Ferro de Santo-Amaro—Foi o seguinte o movimento da receita do trafego, que attingiu á somma de 416:619\$076, assim discriminada:

Passageiros.	28:428\$380
Assucar.	148:485\$740
Mel.	65:688\$220
Cannas	28:358\$820
Fumo	12:825\$120
Mercadorias diversas	54:982\$920
	<hr/>
	338:769\$200

Transporte	338:799\$200
Animaes	1:721\$640
Trens especiaes.	2:137\$200
Telephone	657\$600
Encommendas	580\$740
Armazemagem	21:192\$320
Lenha.	1:860\$840
Rendas diversas	12:629\$540
Eventuaes.	39:965\$996
Total.	<u>416:619\$076</u>

A despesa, orçada em 250:000\$000, elevou-se a 358:185\$375, verificando-se, todavia, um saldo de 58:433\$701. O movimento financeiro da Estrada no ultimo quinquennio foi o seguinte:

<i>Annos</i>	<i>Receitas</i>	<i>Despezas</i>	<i>Saldos</i>
1907	355:368\$608	231:387\$024	73:981\$584
1908	300:397\$229	268:326\$863	32:050\$366
1909	351:337\$508	256:946\$955	94:391\$167
1910	325:371\$816	298:520\$955	26:850\$861
1911	416:319\$076	358:185\$375	58:433\$701

Durante o anno foram adquiridas duas locomotivas para esta Estrada, sendo uma fornecida pela « Baldwin Locomotiv Works » e a outra pela « American Locomotiv Company », e, ainda, um guindaste de 10 toneladas para a estação do Pilar. Chamou-se concorrência publica para o fornecimento do seguinte material rodante: 1 carro mixto para passageiros, 1 carro para bagagem e correio, 6 wagons fechados para mercadorias, 5 wagons tanques e 10 wagons para cannas, diversas machinas e armação metallica para um abrigo nas officinas, que estão sendo ampliadas. Foram adquiridos terrenos para augmento da estação

de Santo Amaro e desapropriadas também algumas casas, sendo aquelles pelo preço de 15:000\$000 e estas por 5:900\$000.

Concorreu, em parte, para o augmento da receita desta Estrada, em 1911, a construção dos novos ramaes que estão sendo levados a effeito pelo Governo, tendo por fim ligar todas as usinas de assucar da zona á linha principal. Também está sendo feito o prolongamento da linha tronco, até o arraial do Bom Jardim. A extensão dos ramaes em construção é de 25,538 kilometros, inclusive desvios, sendo:

1.º ramal da Usina Paranaguá	kilometros	2,380
2.º » de Capimizim (Capimizim a Limoeiro)	»	6,000
3.º » de Capimizim (Canella a Limoeiro)	»	9,186
4.º » de Agoa Boa até ao Canella.	»	6,204
5.º Sub-Ramal da Usina Agua Boa Pequena	»	0,600
Total	»	<u>24,370</u>
Extensão dos desvios.		1,168
Total		<u>25,538</u>

Destes ramaes foram entregues ao trafego, em 1911, o 1.º 2º e o 4º, na extensão de kilometros 14,584, e mais kilm. 1,058 de desvios e linhas auxiliares. Foram também, depois de reconstruidos, entregues ao trafego kilm. 10,595 da linha principal e mais um kilometro de desvios do ramal da Usina Bom Successo. Tendo sido comprado em leilão esse desvio pela quantia de 52:500\$, inclusive as despesas, foi esta importancia reduzida a 39:906\$300, por terem sido vendidas por 12:583\$700 ás Usinas Malemba, Terra-Nova e D. João, as locomotivas, wagonetes e trilhos velhos, que também fizeram parte do lote adquirido pelo Estado.

A reconstrução deste ultimo ramal está sendo feita administrativamente, e a construção dos outros por uma commissão reorganizada a 30 de Janeiro de 1911, que teve também a incumbencia da



direcção e fiscalização do prolongamento da Estrada até o arraial do Bom Jardim. Além desses ramaes e prolongamento, foi estudado o ramal de Mombaça, com cerca de dois kilometros de extensão.

Para occorrer ás despesas com a construcção dos ramaes, prolongamento e outros melhoramentos, foram, de accordo com a lei n. 766 de 16 de Outubro de 1910, abertos dois creditos de 500:000\$000 cada um, sendo o primeiro pelo Decreto n. 786 de 2 de Abril de 1910 e o segundo pelo Decreto n. 904 de 10 de Julho de 1910, estando apurado terem importado em 869:223\$344 as despesas realizadas até 31 de Dezembro de 1911, sendo 378:668\$631 em 1910 e 498:554\$913 em 1911, assim discriminadas:

<i>Discriminação</i>	<i>1910</i>	<i>1911</i>	<i>1912</i>
1 Estudos e locação .	29:000\$000	2:309\$410	31:409\$410
2 Trabalhos de preparação do leito . .	96:764\$154	219:760\$397	316:524\$551
3 Adiantamentos ao Engenheiro Chefe para trabalhos . .	14:000\$000	\$	14:000\$000
4 Pessoal	15:046\$612	33:159\$186	48:635\$798
5 Compra Ramal Bom Successo	52:500\$000	\$	52:500\$000
6 Reconstrucção Ramal Bom Successo.	2:057\$075	53:378\$640	55:435\$715
7 Materiaes de construcção	3:377\$000	24:780\$920	28:157\$920
8 Trilhos e accessorios	112:167\$420	11:203\$643	123:451\$063
9 Despacho e conducção de trilhos e materiaes. . . .	13:550\$000	27:819\$480	41:369\$480
			<hr/> 711:483\$937

Transporte.			711:483\$937
10 Dormentes	29:619\$150	53:536\$100	83:155\$250
11 Escolha e descarga de dormentes e ma- teriaes	1:775\$130	3:706\$165	5:481\$295
12 Uma locomotiva	\$	22:143\$812	22:143\$812
13 Indemnizações	4:439\$590	3:900\$000	8:339\$590
14 Materiaes de esccip- torio.	1:893\$000	858\$000	2:751\$000
15 Materiaes telepho- nicos	1:839\$400	778\$500	2:617\$900
16 Melhoramentos da estação e officinas.	\$	25:906\$655	25:906\$655
17 Ponto do triangulo.	\$	2:389\$905	2:389\$905
18 Despezas diversas.	210\$000	4:843\$800	5:053\$900
Totaes.	<u>378:668\$631</u>	<u>490:554\$913</u>	<u>869:223\$544</u>

Ha nesses trabalhos de construcções muitas irregularidades contra as quaes serão dadas immediatas providencias.

Estrada de Ferro Centro-Oeste—O trafego desta estrada continúa a ser feito com as mesmas irregularidades e graves faltas de sempre, os quaes só cessarão quando fôr incorporada á « Rede ferro-viaria Federal » e, de accordo com o respectivo contracto da companhia arrendataria, convenientemente reparado e augmentado o seu material rodante, afim de poder desenvolver a zona bastante rica a que serve e ter assim receita sufficiente para as suas despezas, de modo a cessar o regimen dos *deficits* constantes.

Para a aquisição da Estrada, de accordo com o n. 1 do § 5 da clausula 1.^a do contracto approved pelo Decreto Federal n. 8648, de 31 de Março de 1911, foi o Governo do Estado procurado pelo representante do Director Presidente da Companhia Viação Geral da

Bahia, para tratar do assumpto, e, nas conferencias havidas, ficou accordado o Estado da Bahia ceder os direitos que tem sobre a Estrada, de conformidade com as condições estabelecidas no officio do Secretario do Estado sob n. 634, de 7 de Agosto de 1911, que assim diz:

« N. 634 — Secretaria do Estado da Bahia, em 7 de Agosto de 1911 — Illm. Sr. Barão Amedié Raille, representante do director Presidente da Companhia Viação Geral da Bahia: — Accusando o recebimento do vosso officio sob n. 236 de 31 de Julho de 1911, dirigido ao Exm. Sr. Dr. Governador, cumpre-me communicar-vos que, de conformidade com o que ficou accordado na conferencia, que tiveste com S. Exa., na qualidade de representante do Director Presidente da Companhia Viação Geral da Bahia, o Estado da Bahia cederá por mil e tresentos contos de réis (1.300:000\$000) em moeda corrente, todos os direitos que tem sobre a Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia a esta Companhia, para ser a mesma Estrada incorporada á rede ferro-viaria Federal, de que é contractante. Outrosim, fica estabelecido que se o Governo Federal conceder preço superior a dois mil contos de réis (2.000:000\$000) pela encampação da referida Estrada, a Companhia Viação Geral da Bahia obriga-se a distribuir o excedente de dois mil contos de réis (2.000:000\$000) entre o Estado da Bahia e a Companhia Centro Oeste, na proporção das quantias de mil e tresentos contos de réis para o Estado e setecentos contos de réis para a Companhia Estrada de Ferro Centro Oeste. — Apresento-vos os meus protestos de consideração.— O Secretario do Estado.— (Assignado) José C. Junqueira Ayres de Almeida. »

Essa encampação não foi, ainda, realisada pelo Governo Federal, e não pode ser causa da demora o preço da operação, visto que o Estado empenhou nesse negocio nada menos, até 31 de Dezembro de 1911, de 3.135:867\$348, sendo:

Capital em apolices	2.063:000\$000
Juros pagos destas apolices.	876:675\$000
Juros pagos do capital accionista.	<u>196:192\$348</u>
Total	3.135:867\$348

Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista — Não são lisonjeiras as informações colhidas sobre esta futura Estrada, ha muito reclamada pela uberrima zona dos talvez mais ricos municipios do Estado, não obstante a somma fabulosa que tem sido despendida pela Companhia Concessionaria, para levar a effeito a sua construcção, cujo custo já monta a mais do dobro do capital maximo a que o Governo, de accordo com a lei, garante os juros de 5 % ao anno.

Até 31 de Dezembro de 1910, o capital reconhecido já se elevava a réis 4.366:681\$073. Addicionando-se, agora, o que foi empregado em 1911, a ser apuzado na «Tomada de Contas», e o que ainda é necessario despendex para ficar definitivamente concluido o primeiro trecho de 58 kilometros, comprehendido entre Ilhéos e Itabuna, ver-se-á que excederá de muito o capital a que o Governo tem de pagar juros, e que o cambio de 16 dinheiros e de rs. 39,500\$000 por kilometros ou sejam rs. 2.291:000\$000.

Não obstante ter a Companhia communicado, dentro do prazo estabelecido no Art. 2.º do Decreto n. 851 de 18 de Novembro de 1910, achar-se o primeiro trecho prompto a ser inaugurado, resolveu o Governo não marcar logo o dia da inauguração definitiva, permittindo apenas que o trafego fosse aberto provisoriamente, até Itabuna, como já era feito até o Almada, pois tinha informações de que, embora os trens pudessem percorrer a linha, havia alguns serviços que necessitavam de acabamento e outros que não poderiam ser acceitos por terem sido executados com modificações.

Tendo de tomar posse o novo Engenheiro Fiscal, foi o mesmo encarregado de, em commissão com o Engenheiro Fiscal ajudante e o Engenheiro Fiscal da Estrada de Ferro Bahia e Minas, inspeccionar a Estrada e proceder á medição final do primeiro trecho, e, sobretudo, verificar quando poderia ser aberto o trafego definitivamente, tendo sido dadas para isso as necessarias instrucções. Desobrigando-se desta commissão, já apresentaram aquelles Engenheiros o seu relatorio, onde, apontando diversas irregulacidades e faltas no serviço, concluem

opinando pelo estabelecimento definitivo do trafego; para esse fim, entretanto, torna-se preciso que sejam approvadas novas tarifas, pois as que servem provisoriamente não podem ser mantidas por muito exaggeradas.

O Governo estuda o assumpto e de prompto resolverá.

Até 31 de Dezembro de 1911 o debito desta Estrada para com o Estado, pela conta de garantia de juros, eleva-se a rs. 411:084\$784, assim discriminados:

Juzos relativos ao anno de 1906	26:764\$490
Juzos relativos ao anno de 1907	32:771\$046
Juzos relativos ao anno de 1908	38:018\$880
Juzos relativos ao anno de 1909	80:460\$386
Juzos relativos ao anno de 1910	118:500\$500
Juzos relativos ao anno de 1910 (a pagar-se)	114:570\$000
	<hr/>
Total	411:084\$784

A receita do trafego provisório em 1911 foi de Rs. 250:105\$183, assim discriminada:

Passageiros	100:096\$100
Mercadorias	143:983\$100
Bagagens	5:112\$800
Telegrapho	1:013\$100
	<hr/>
Total	250:205\$185

Tendo em vista a importancia da zona banhada pelos rios Almada e Mucambo, foi concedida pelo Decreto n. 871 de 25 de Fevereiro de 1911, auctorisacão ao «The State of Bahia South Western Railway Company Limited», concessionaria da Estrada de Ferro de Ilhéos á Conquista, para construir o ramal do Almada e sub-ramal do Mucambo, ambos com a extensão total de 35 kilometros, conforme havia requerido. Os estudos dos primeiros 25 kilometros foram approvados pelo

Decreto n. 952, de 20 de Setembro de 1911, achando-se já iniciada a construção.

Estrada de Ferro de Camamu ao Salto Grande do Jequitinhonha — Não obstante terem sido submettidos á aprovação do Governo no anno findo mais 28^k,800 de estudos definitivos desta Estrada, os quaes foram approvados pelo Decreto n. 894 de 7 de Junho de 1911, o concessionario não deu mais andamento a trabalho algum até que, approximando-se o prazo marcado pelo contracto para ser iniciada a construção da Estrada, apresentou uma petição solicitando do Governo uma prorogação de prazo, a qual lhe foi negada por despacho de 13 de Outubro de 1911.

Continuando a não haver providencia alguma da parte do concessionario, no sentido de serem iniciados os trabalhos e satisfeitas as obrigações do contracto, incorrendo assim nos casos de caducidade previstos nos §§ 2.º, 3.º, e 8.º, da clausula 27 do contracto, foi decretada a caducidade da concessão e, portanto, do contracto, pelo Decreto n. 1058 de 17 de Fevereiro de 1912.

Obras do Porto

Os trabalhos do Porto da Bahia iniciados por minha intervenção no Governo do honrado Sr. Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves estavam quasi paralyzados, em Maio do anno ultimo, pouco se tendo feito no sentido de realizar os melhoramentos nelle projectados. Uma pequena parte do quebra-mar sul, alguns entrocamentos atizados na linha do caes e uma insignificante porção do caes sanitario construido, e essa mesma em pessimas condições, era tudo quanto existia nessa época, apesar de estar em vigor, de longa data, o contracto firmado pelo Governo Federal com a Companhia Cessionaria. Por outro lado, a falta de apparelhos adequados ao systema seguido de construção e insufficiencia dos poucos de que

mente modificada, e melhorada pelas novas construcções e alargamento de suas ruas, apresente, completamente diversa do que é hoje, as vantagens dos modernos centros de commercio.

Nenhuma duvida guarda o meu espirito sobre o empenho com que o actual Exmo. Sr. Ministro da Viação seguirá o movimento de todos esses trabalhos, impedindo que, por qualquer pretexto, elles se possam afastar do assignalado prazo de seu termo.

Navegação maritima e fluvial

Navegação Bahiana.—Tem sido de continuados «deficits» o movimento financeiro deste serviço, que parece ter attingido ao extremo gráo de desorganisação e anarchia. Si bem que tivesse sido dotado de maior desenvolvimento, mesmo assim, a receita da *Navegação Bahiana* não excedeu de 1.673:034\$334, inclusive a subvenção federal de 300.000\$000, contra uma despesa de 1.809:331\$167, determinando um «deficit» de 136:296\$833, o qual sem a subvenção do Governo Federal se teria elevado á alta somma de 436:296\$833.

Em virtude da auctorisação contida na alinea 5.^a do art. 9.^o da Lei n. 823 de 12 de Agosto de 1910, foi chamada concorrência publica para o arrendamento do serviço do trafego dessa Navegação, concorrência que o Governo mandou suspender por edital de 5 de Fevereiro ultimo.

Pede este serviço, sobre o qual pezam na opinião as mais graves suspeitas, antes da necessaria reforma, uma severa inspecção.

Navegação do S. Francisco.—A Navegação do S. Francisco, que exige uma immediata revisão do contracto de arrendamento, produziu a receita de 503:140\$000, que com a subvenção federal de 150:00\$000, se elevava a 653:140\$000, ou mais 73:903\$140 que a de 1910.

Foram adquiridos, no anno findo, pelo arrendatario, um vapor e

uma lancha para carga, pelos preços de 57.307\$380 e 9.348\$370, quantias que, de accordo com o contracto, foram levadas á conta do capital.

Com a quota do arrendamento durante o anno findo, coube ao Estado 161:425\$250, e 26:142\$530 para fundo de amortisação do capital do arrendatario, empregado nas reformas e acquisições de material fluctuante, o qual, segundo o apurado na ullima tomada de contas, se elevou a 228:358\$050.

Pelo Decreto n. 905 de 12 de Julho de 1911, foi auctorisada a transferencia do contracto de arrendamento provisorio de serviço dessa Navegação, tendo o Governo exigido, préviamente, que a direcção technica e administrativa do serviço fosse confiada a um engenheiro de reconhecida competencia.

Agricultura e Industria

Tudo está por fazer em quanto, ligado ás responsabilidades do Governo, se refere aos interesses da agricultura e da industria do Estado, no sentido de os attender em seus estimulos e os servir com seus auxilios, especialmente a creação do nosso serviço agronomico, cujas primeizas instituições, ha algum tempo fundadas, decahiram até os indices do mais lamentável abandono.

A Escola Agricola de S. Bento das Lages, esta, foi salva da ruina pela vantajosa intervenção do Ministerio da Agricultura, que a reorganizou e está mantendo; e o Campo Pratico de Joazeiro, mudado o seu destino por interferencia da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, do Ministerio da Viação, que nelle esta fundando um horto florestal.

Foram concedidos dois premios, de 4:000\$000 cada um, a agricultores que provaram, de accordo com a Lei n. 703, de 21 de Setembro

de 1906, possuiu em suas fazendas plantações de maniçobas, superiores a cincoenta mil pés.

O serviço meteorológico do Estado não tem ainda uma organização systemática, tendo, entretanto, sido reorganizada a estação de Ondina, onde se estabeleceu um pequeno campo pratico de viticultura.

Continuam os trabalhos de aproveitamento das cachoeiras de Bananeiras, de que é cessionaria a Companhia Brasileira de Energia Electrica, e cujo plano geral da installação foi approvedo pelo Decreto n. 947, de 13 de Outubro de 1911.

A mesma empreza prosegue nos trabalhos de installações hydroelectricas no rio Jaguaripe, em Nazareth.

Accedendo ao appello do Governo Federal, a Bahia se fez representar na Exposição de Turim, commemorativa do quinquagesimo anniversario da unificação da Italia, enviando para esse certamen internacional specimens de sua exuberante flora, productos de suas culturas industriaes e uma collecção de amostras de suas variadas riquezas minezaes. Bem mereceu essa exhibição de nossas naturaes riquezas, alcançando a recompensa de um bom logar entre os premios distribuidos ao nesso paiz.

Obras Publicas

Sendo de 200:000\$000 a verba orçamentaria para obras publicas, teve o Governo de abzir creditos especiaes, além de dois creditos supplementares, de 50:000\$000 cada um, para custear as obras de construcção e reparação que deliberou realizar, e nas quaes despendeu, até 31 de Dezembro, a quantia de 502:395\$748.

Finanças

Sob o regimen dos orçamentos prorogados, insufficiente e mal attecadada a renda do Estado, crescidas, sem nenhuma proporção com a receita dos impostos, as despesas publicas a determinarem, continuadamente, os *deficits* do Thesouro, que só os empréstimos têm supprido, são, em verdade, penosas as finanças da Bahia.

Assim é que o passivo do Estado, de 11.320:558\$885, em 1889, no anno da fundação da Republica, e fixado para o de 1899, após a devassa de 1900, em 23.191:634\$857, se elevou, em 31 de Dezembro ultimo, a 59.338:559\$765, computada em ouro a divida extezna, do valor actual, tambem em ouro, de 28.438:091\$432, ou, em papel, um total, para toda a divida do Estado, de 82.056 contos, total que se eleva a mais de 85 mil contos, tendo-se em vista que, no balanço organizado pelo Thesouro, não figuram, na divida fluctuante, as passagens não pagas, de avultada somma, cerca de 500 contos de telegrammas do Governo, a restituição por cartas de sentença, os vencimentos, em atrazo, do funcionalismo, e muitas outras despesas auctorizadas, ordenadas e não satisfeitas.

Aggravaram ainda mais esta situação, em que, segundo as cifras do orçamento em vigor, as despesas do pessoal e material das diversas repartições attingem a 70 % da receita média ordinaria, do valor de 10.500 contos, sendo de cerca de 45 % o valor do custeio das diversas dividas e obrigações do Estado, os augmentos por despesas auctorizadas em lei, e ainda não comprehendidas no orçamento prorogado pelo Decreto n. 975, de 11 de Dezembro de 1911, accrescimo, este, de cerca de 600 contos.

São expressivos, embora que incompletos, visto que não se acha classificada no Thesouro a despesa effectuada, os dados offerecidos por essa repartição do Estado, onde certa parte da escripturação, que esteve em atrazo de cinco annos, ainda conta em dois o afastamento

dispunha a empresa, ainda mais concorriam para essa lamentavel situação de verdadeiro estacionamento dos trabalhos.

Em Junho, occupando eu o cargo de Ministro da Viação, no Governo do honrado Sr. Marechal Hermes da Fonseca, intervim, com decisão de animo, para que as obras do Porto da Bahia recommençassem immediatamente e se desenvolvessem com rapidez, não se poupando esforço nem trabalho á consecução desse grande objectivo, para o qual logo contribui, resolvendo todas as questões que o estavam embaraçando.

Tal foi o resultado das medidas adoptadas, que, pouco tempo depois, já se ostentavam fóra da guaa mais de duzentos metros de caes completamente terminados, que foram as obras solennemente inauguradas pelo Exm. Sr. Presidente da Republica.

Desde então, os trabalhos entraram em uma nova phase de progresso, e de dia para dia vão se desenvolvendo, deixando prever a sua terminação dentro de breve prazo. Dispõe, actualmente, a Companhia Constructora de possantes e modernos apparelhos e machinismos para as obras, de grande *stock* de materiaes, de varias pedreiras em exploração pelos processos mais aperfeiçoados e de excellentes meios de transporte. O quebra-mar sul caminha com celeridade notavel e o caes de atracação, com mais de 400 metros promptos, bem como o de saneamento, progredem rapidamente. Trata-se já de atezar a area comprehendida entre o caes e o littoral, e dentro de curto prazo serão levantados os armazens na area conquistada ao mar, iniciando-se desde logo a exploração commercial do Porto.

Esta area será dividida em quarteirões separados entre si por espaçosas ruas que facilitarão a prompta sahida das mercadorias. Isto, porém, de nada serviria se a nossa cidade baixa, com suas ruas estreitas e sinuosas, não fosse igualmente modificada, de forma a corresponder ao plano approved, apresentando, por sua vez, ruas largas correspondentes áquellas.

Sob o influxo deste cuidado é que prometti o melhoramento desta parte da cidade, melhoramento, esse, affirmado por um decreto do Governo da Republica, e logo puz á disposição da Commissão Fiscal da Bahia a quantia precisa para as diversas desapropriações que lhe eram necessarias. O plano adoptado está em plena execução, as demolições dos prédios fóra dos alinhamentos approvados estão sendo feitas, estudam-se as condições dos novos prédios e, até o fim do corrente mez, é de esperar que esteja este projecto livre de toda e qualquer difficuldade.

Tão grande melhoramento não ia, entretanto, além da Praça do Ouro, hoje Marechal Deodoro, de modo que as communicações entre a Cidade Baixa e o bairro populoso e commercial de Itapagipe continuavam a ser feitas pela unica via existente, de dimensões muito exiguas e que contorna a montanha, caracterizada por suas habitações escuras e insalubres, e onde o transito dos bondes e carroças é paralyzado a cada instante pela obstrucção da via publica.

Como complemento indispensavel ao plano de melhoramentos da Cidade Baixa, fiz organizar e approvei o projecto da abertura de uma grande Avenida, de 20 metros de largura, entre o Mercado do Ouro e a Jequitiaia, cujos trabalhos já foram iniciados, estando desapropriados, desde o dia 8 de Março deste anno, os primeiros prédios.

Todos estes melhoramentos fazem parte hoje do plano de preparação do porto, e sua despeza corre por conta dos 2 % ouro. A renda proveniente desta taxa, bem como as dos trapiches que forem desapropriados, e as verbas especificadas no contracto da Companhia Cessionaria, que não tiveram applicação, fornecem os recursos para a execução destes trabalhos.

Pelo modo por que caminham todas as obras a cargo da Fiscalisação do Porto da Bahia, é de creer que dentro de dous annos estazão terminadas as que se referem, propriamente, ao porto e seu aparelhamento, e que a Cidade Baixa da Bahia, profunda-

de nossos dias e da qual, desde o anno de 1905, se não publicam, com as indispensaveis informações, os respectivos relatorios. Por esses documentos se apura que, no anno de 1911, sendo a receita orçada de 14.871:991\$500, foi a arrecadada de 19.211:608\$073, da qual 11.598:676\$552 de renda ordinaria e 7.612:937\$521 de receita extraordinaria; que, fixada em 15.509:287\$892 a despesa orçada, subiu a despesa effectuada a 19.149:261\$613, sendo de 14.935:855\$531 o valor da ordinaria e de 4.213:406\$582 o da extraordinaria.

E' de notar que, não excedendo de 10.500 contos a renda média do Thesouro nestes ultimos cinco annos, o orçamento fixou á despesa ordinaria do Estado um credito sempre maior de 11.208 contos para o exercicio de 1907, 1908 e 1909, de 12.108 contos para 1910, de 15.509 contos para 1911 e 1912! Os «deficits» tinham de apparecer, fatalmente, pelo caminho de tamanha imprevidencia, impondo á crise, como remedio unico, a solução dos empréstimos.

Desse modo, uma vez que as forças economicas do Estado não foram estimuladas para os beneficios de uma arrecadação maior, parallelamente ao desenvolvimento da produção, era infallivel o crescente augmento da divida, cujos indices extremos, no periodo da Republica, são os seguintes:

Externa (ouro):

Em 1889	6.996:243\$052
Em 1911	28.438:091\$432
Augmento	<u>21.441:848\$380</u>

Consolidada (apolices)

Em 1889	3.881:600\$000
Em 1911	17.556:000\$000
Augmento	<u>13.674:400\$000</u>

Fluctuante (papel)

Em 1889	442:715\$833
Em 1911	5.544:021\$019
Augmento	<u>5.111:205\$186</u>

Isto é: augmentou a divida externa de 306 %, a consolidada (apolices) de 352 % e a fluctuante, sem contar os depositos da Caixa Economica, de 1.156 %.

Examinando-se, entretanto, a repartição das despesas, a cujos excessos sobre a renda real do Estado se liga esse incessante crescer da divida publica, é de entristecer o que nessa analyse se apura, e no orçamento em vigor assim apparece: em 15.509:28;\$000, de despeza fixada, 2.316 contos se distribuem á força publica, enquanto que á instrucção ahi só se concedem 1.584 contos, á hygiene de todo Estado 160 contos, ás obras publicas de toda a Bahia 200 contos, aos serviços de propaganda agricola e commercial 20 contos! E, considerado pelo Art. 5.º desta Lei a existencia de uma Directoria de Terras e Minas e Colonisação e Immigração, o dispendio auctorizado para todos os seus serviços não excede da quantia de 86 contos, o que vale dizer—estimado o pessoal da repartição, se não considerazam os seus exigentissimos serviços!

E' claro que sobre o desaceito dessa distribuição, que tão mal habilita o Governo a cumprir os seus deveres, fica, como sempre tem succedido, a impetiosa necessidade da abertura dos novos creditos supplementares, extraordinarios ou especiaes, o que para uma renda, cuja media annual ha tanto tempo não muda, ainda mais aggrava a situação financeira do Estado e immensamente perturba a acção dirigente dos responsaveis pela administração.

Agora mesmo, e por effeito da adopção de semelhantes normas, está dependente de vossa approvação uma somma de creditos do valor de 4.576:662;\$227, e uma outra de cerca de 600 contos terá de ser aberta para a satisfacção de despesas auctorizadas por leis especiaes e não comprehendidas no orçamento corrente, ás quaes é ainda indispensavel accrescentar, por uma nova cifra de credito, as decididas das indicações de 21 de Agosto de 1911 e de 18 de Janeiro de 1912, do Senado, e 17 de Janeiro deste anno, da Camara dos Deputados.

Os empréstimos, que deveriam ser utilizados em beneficio de

melhoramentos economicos do Estado são forçosamente, na sua quasi totalidade, desviados para pagamentos de despesas ordinarias do Estado e de certa parte da divida fluctuante. O de 22 de Janeiro de 1910, do valor de 45 milhões de francos, que produziram, á taxa de 86 %, 38 milhões e 700 mil francos, e cujo saldo, a 31 de Dezembro ultimo, era, inclusive juros do deposito, de 4,526,907 francos, sendo o seu saldo actual, e desde 2 do corrente mez, de 3,708.505 francos, ou, em moeda papel, pouco mais de dois mil contos, assim se consumio. A mais, na sua applicação, se deve accrescentar o despendido por conta delle com o custeio das tres dividas externas da Bahia.

Nos quadros que adeante vos apresento vão, em detalhe, com o balanço geral do Estado e o movimento de sua divida fluctuante, os demonstrativos da receita e despesa de 1911 e do quinquennio que começa em 1907, da receita e despesa das collectorias, da renda geral do Estado em 1911, da receita de exportação realisada nos ultimos cinco annos, da estatística da exportação em 1911, do movimento do emprestimo contrahido em 1910, das contribuições arrecadadas para o Banco de Credito da Lavoura e da relação dos creditos dependentes da approvação do Poder Legislativo.

A arrecadação das collectorias elevou-se, como vereis, a 2,281:412\$058, com uma despesa de 1,403:326\$317, resultando um saldo de 878:085\$741, receita e despesa que na sua totalidade não figuram no balanço do Estado, não só por não ter sido ainda de todo recolhida a arrecadação, como porque não estão processados os abonos a grande parte dos exactores.

Das 117 estações fiscaes falta apurar a arrecadação e despesa de 13, cujos papeis não deçam entrada no Thesouro. A cobrança da divida attingio, no exercicio de 1911, a 423:972\$006.

No mesmo periodo passou, a titulo de divida, a importancia de 562:167\$235, tendo sido de 430:574\$299 a divida por impostos de industrias e profissões, para o lançamento de 1,264:891\$399 e de

131:522\$936 para o lançamento de 208:912\$586 do imposto sobre a renda. Os alcances recolhidos das collectorias foram de 5:046\$526 e os não recolhidos de 15:248\$736.

Conto dar-vos em minucioso e exacto balanço a conta explicativa dos pagamentos feitos pelo Thesouro nos ulimos exercicios, quando vos apresentar, em breve tempo e em mensagem especial, como é meu desejo, senão que é o meu dever, o exame completo da situação financeira do Estado, com o occorrido desde a fundação da Republica.

Por isso é que me poupo de accrescentar aos algarismos que o Thesouro me apresentou quaesquer outras reflexões, maximè porque, tendo necessidade de conhecer o estado desse departamento da administração, por um exame completo da escripta e balanço geral das responsabilidades do Estado, o que sem perda de tempo ordenarei, é de bom criterio adiar para depois desse indispensavel trabalho o juizo que vos devo manifestar.

O que, comtudo, vos indico, Srs. Representantes da Bahia, basta para tornar clara e indiscutivel a necessidade de ser habilitado o Governo com uma auctorisação de vossa confiança, para que, de prompto, eu possa iniciar os trabalhos, sempre exigentes, da aquisição de recursos, para a realidade das urgentissimas reformas que, no começo desta Mensagem, tive a honra de lembrar ao estudo e providencias de vossa alta sabedoria.

Thesouro e Fazenda do Estado

Tenho como medida de grande necessidade, insisto em vos dizer, a reorganisação completa, absoluta, dos serviços do Thesouro, onde o esforço do seu primeiro responsavel lhe não pode corrigir os gravissimos defeitos, contra os quaes, não ha muito, reclamava, elle mesmo, o beneficio de uma reforma radical.

Indispensavel é a melhor fiscalisação das estações arrecadadoras do interior, e a regulatização de sua tomada de contas.

Materia é, quanto a mim, de relevancia o estudo do alargamento das funcções da Junta de Fazenda, de modo que lhe seja creado o direito de apurar e julgar as contas dos responsaveis por dinheiros publicos, com recurso para uma instancia superior, bem como o de verificar a legalidade dos contractos e registral-os.

Penso tambem que convizia providenciar para que todas as acções em que o Estado fôr directa ou indirectamente interessado, corram perante o Juizo dos Feitos, e ainda que é de vantagem alliviar os representantes do ministezio publico da Capital do encargo da cobrança da divida activa e da intervenção fiscal dos inventarios e partilhas amigaveis, concentrando esses deveres na estação respectiva do Thesouro.

De um modo geral, entendo que são absolutamente indispensaveis todas as providencias, para que a renda do Thesouro se não desfalque, por desaceitos nos lançamentos e desidia dos incumbidos de lhe effectuar a cobrança.

Estão actualmente, em andamento, dependendo de julgamento por parte do Supremo Tribunal Federal, varios recursos concernentes a diversos pleitos judiciaes, em que figura a Fazenda do Estado.

São elles os seguintes:

Appellação N. 1944.— Coube a iniciativa no pleito a que se refere esta appellação, á Companhia Norte Mineira, que o promoveu, allegando lhe ter causado enorme damno o procedimento do Governo, se negando a satisfazer as prestações que havia se compromettido a lhe fornecer no contracto que celebrou com ella, para a construcção de vinte burgos agricolas.

A Companhia Norte Mineira se prevaleceu da circumstancia de haver no contracto uma clausula comminando pena para os casos de

infacção, sem justa causa, do contracto, para fixar de accordo com esta clausula a indemnisação a que se julga com dizeito na importancia de 1,200:000\$000.

Subindo os autos á conclusão do Juiz, este condemnou a Fazenda do Estado e mandou que se deduzisse da indemnisação pedida, levando-se em conta, a favor da Fazenda, além do valor dos terrenos concedidos, o valor das prestações pagas, as quaes se elevam á importancia de 325:000\$000.

Appellação N. 2417. — Refere-se esta appellação ao pleito existente entre a Fazenda do Estado e o cidadão norte-americano John Gordon a proposito do imposto relativo á exportação das chamadas areias amarellas ou monaziticas, pretendendo o referido Sr. John Gordon, em opposição ás leis orçamentarias do Estado e ao contracto que celebrou para a exploração desta especie de areia, rehavet todas as importancias que teve de despendex por motivo do pagamento deste imposto, sob o pretexto de não ter feito exportação senão de areias extrahidas de terrenos de marinhas, isentas, por conseguinte, do alludido imposto a que só está sujeita, em seu entender, a exportação de areias extrahidas de terrenos devolutos de propriedade do Estado.

Na sentença que profetiu, o Juiz da 1.^a instancia teve de declarar improcedente a acção proposta, reconhecendo de accordo não só com o contracto celebrado, como tambem com as leis orçamentarias do Estado, os pagamentos realizados, o que determinou o recurso de que lançou mão John Gordon para o supremo Tribunal Federal.

Releva notar ainda, a titulo de esclarecimento, que, procedendo-se a exame na escripta da Directoria das Rendas, se verificou que os pagamentos, cuja restituição pede John Gordon, se elevam á importante somma de 1,529:356\$932.

Appellação N. 1792. — Deu motivo a esta appellação a sentença profetida em favor do Estado em uma acção proposta em virtude

de uma cessão que fez a Fazenda Federal, dando poderes á Companhia Norte Mineira, para cobrar, da Fazenda Federal do Estado, mil contos de réis, por conta de debito muito maior, proveniente dos adeantamentos feitos pela Fazenda Federal, a titulo de pagamentos da garantia de juros concedida pela provincia, hoje Estado da Bahia, para a construcção da Estrada de Ferro da Bahia a Alagoinhas.

Esta sentença já foi submettida por duas vezes á apreciação do Supremo Tribunal Federal, que a confirmou em dous accordãos successivos, nada indicando a hypothese de variar de modo de julgar, attendendo-se á irrefragabilidade do fundamento em que esta veneranda corporação se tem baseado, para assim decidir: a impossibilidade juridica em que se acha a Fazenda Federal de fazer valer os seus direitos contra a Fazenda do Estado, depois da encampação da Estrada de Ferro, á vista dos termos em que foram concebidos o contracto relativo á concessão da garantia de juros dada pela Provincia e o contracto que serviu de base para a encampação da Estrada por parte da Fazenda Federal.

Segundo os calculos contidos no Relatorio do Secretario da Fazenda ao Presidente da Republica, a divida attribuida á Fazenda do Estado se elevava, até o fim do exercicio de 1901, á avultada somma de 18,566:518\$614.

Banco de Credito da Lavoura

São as seguintes as informações colhidas sobre o movimento do Banco da Lavoura da Bahia, importante estabelecimento de credito, cuja capacidade de acção é preciso alargar, tornando mais sensivel a sua influencia nos destinos economicos do Estado:

« Em 1906, primeiro anno do seu regular funcionamento, obteve o Banco uma receita de 39:445\$560, que, em 1907, se elevou a 103:655\$251.

Esta ultima receita foi o resultado da applicação de um capital em movimento nas transacções bancarias, até 31 de Dezembro de 1907, na importancia de 1,401:870\$ proveniente das entradas até então realizadas, e mais de 274:479\$920 de antecipação do Estado á quarta chamada de capital, de 124:00\$000 de letras hypothecarias já emitidas, e de 43:046\$886 de fundo de reserva, perfazendo tudo um total de 1,843:366\$806.

A receita de 1907, em relação á somma do capital empregado nas transacções pelo existente a 31 de Dezembro, equivale, pois a 5 1/2 %.

O capital em exploração ao fim do anno de 1906 fôra: — entrada de accionistas, 1,010:874\$359; fundo de reserva 25:120\$000; montando assim em 1,035:994\$359, tendo sido de cerca de 4 % a relação entre a receita e o capital.

Em 1908, a receita importou em 184:530\$537 sobre um capital de entradas realizadas de 1:866\$720; fundo de reserva, 123:335\$776; letras hypothecarias emitidas, 623:600\$000; conta de antecipação do Estado 223:669\$197; conta de consignação do Estado, 41:845\$500, em um valor global de 2,879:170\$475.

A relação entre a receita e o capital foi de 6 1/2 %.

Em 1909, a receita elevou-se a 278:966\$537 sobre o capital assim particularizado quanto a sua proveniencia: entradas de accionistas, 2,333:151\$000, fundo de reserva 228:257\$711, letras hypothecarias 968:900\$000 (da 1.ª serie) e 314:700\$000 (da 2.ª) antecipação de entradas do Estado 64:865\$270 e consignação do Estado 2:451\$719; em um montante de 3,912:324\$700.

Como se vê, foi de 7 1/10 % a relação entre a receita apurada e o capital em movimento. Em 1910, a receita attingiu á somma de 381:030\$813 sobre um capital de entradas realizadas de 2.803:680\$, fundo de reserva 393:435\$778, letras hypothecarias da 1.ª serie 920:400\$ e da 2.ª 881:900\$ elevando-se a totalidade a 4,605:980\$. A relação monta aqui a mais de 8 % entre a receita e a somma em gyro.

Em 1911, a receita attingiu á somma de 439:419\$ sobre um

capital de entradas realizadas de 3,270:310\$ — fundo de reserva 714:845\$167, letas hypothecarias da 1.^a serie de 874.500\$, da 2.^a 956:000\$, da 3.^a 22:500\$, elevando a totalidade de 5,123:310\$.

Resumindo: são essas as expressões da porcentagem na progressão das receitas do Banco, feito o calculo daquellas em proporção ao capital em movimento.

Em	1906.	4 %
«	1907.	5 1/2 %
«	1908.	6 1/2 %
«	1909.	7 1/2 %
«	1910.	8 %

Do balanço final de 1906 para 1907 a receita augmentou em 16 % e o capital em 80 %.

De 1907 a 1908, a receita elevou-se na razão de 80 % e o capital em cerca de 60 %. Mas, si tomarmos em consideração os juros pagos pelas letas hypothecarias (28:056\$389) a porcentagem real do augmento da receita é de 55 %.

De 1908 a 1909, a receita expressou-se por um excesso na razão de 50 % e o capital em cerca de 36 %.

Descontando-se os juros das letas hypothecarias (70:793\$549), a porcentagem da progressão da receita de um anno sobre o anterior foi de 34 %.

Ao passo que as receitas hão progredido assim, as despesas geraes têm se mantido quasi inalteraveis.

Em	1906	foram de	46:176\$098
«	1907	« «	47:585\$972
«	1908	« «	48:606\$404
«	1909	« «	48:135\$290
«	1910	« «	56:720\$932
«	1911	« «	62:578\$692

Balanço Geral apresentado em 30 de Dezembro de 1911

ACTIVO

Titulos e valores em caução:

Saldo desta conta, valores de diversos
titulos caucionados 357:400\$000

Moveis e utensilios:

Valor dos utensilios existentes 5:253\$000

Penhor Agricola:

Avaliação dos bens penhorados ao Banco. 338.018\$000

Letras a receber:

Saldo devedor desta conta. 900\$000

Despezas judiciais:

Saldo devedor desta conta. 3:349\$770

Fazenda Guanabara:

Valor desta fazenda recebida do devedor
Gustavo das Chagas Veiga. 18:003\$000

*Letras hypothecarias, com fundo de
reserva:*

Valor de 5183 letras hypothecarias deste
Banco, adquiridas por conta do Fun-
do de Reserva 518:300\$000

Propriedade em Igreja Nova:

Valor de uma casa com alambique e terras
recebidas dos devedores Manoel Lima
Telles e Padre João Luiz do Sacra-
mento. 6:960\$000

1,248:183\$770

Transporte. 1.248:183\$770

Engenho Sant'Anna:

Valor desta fazenda recebida do devedor

Manoel Mazia de Sant'Anna 13:933\$435

Banco da Bahia:

Saldo devedor em c/c. 8:084\$930

Accionistas:

Saldo devedor, entradas a realizar. 1,729:690\$000

Consignações:

Saldo devedor desta conta 42\$123

Emprestimos sob penhor:

Saldo devedor desta conta, por penhor

agricola e cauções de letras. 213:876\$616

Contas de hypothecas:

Saldo devedor desta conta, por diversos

devedores em conta de hypothecas 4,781:884\$173

London River Plate Bank:

Saldo devedor em c/c. 64:877\$070

Despezas de consignações:

Saldo devedor desta conta. 8:271\$907

Letras hypothecarias, 3.^a serie:

Existencia de 9,775 letras, restantes de

10,000 da 3.^a emissão 977:500\$000

Bens de Raiz, com o do Fundo de

Reserva:

Valor de um predio adquirido pelo

9,046:344\$024

Transporte.	9,046:344\$024
Banco, sito á rua Formosa desta cidade n. 33, por conta do Fundo de Reserva	319:878\$900
<i>Caixa :</i>	
Dinheiro em cofre.	18:530\$994
<i>Hypothecas :</i>	
Avaliação dos bens hypothecados pelos diversos devedores em c/ hypothecas.	11.197:303\$430
<i>Conta de azame :</i>	
Mercadozia em deposito	1:679\$150
<i>Devedores e Credores :</i>	
Saldo devedor, por diversos devedores, em contas de consignações	214:266\$403
	<u>20.798:002\$901</u>

PASSIVO

<i>Capital :</i>	
Pelo capital subscripto.	5.000:000\$000
<i>Caução da Direcçãoia :</i>	
Valor desta conta.	30:000\$000
<i>Fundo de Reserva :</i>	
Saldo antes do Balanço	595:605\$433
5 % retirado dos lucros liquidos deste Balanço, de 144:792\$714.	<u>7:239\$734</u>
	602:845\$167
<i>Emissão hypothecaria 1.^a serie</i>	
Saldo credor desta conta.	874:500\$000
	<u>27,305:348\$068</u>

Transporte. . . 27,305:348\$068

Estado da Bahia, com consignação :

Saldo credor desta conta . . . 15'264\$119

*Letras hypothecarias sorteadas, 1.^o
sorteio*

Saldo a pagar 100\$000

Emissão, hypothecarias, 2.^a serie

Saldo credor desta conta 956:000\$000

Dividendo 1.^o

Saldo a pagar 31\$500

Dividendo 2.^o

Saldo a pagar 102\$000

Dividendo 3.^o

Saldo a pagar 337\$500

Dividendo 4.^o

Saldo a pagar 318\$000

Dividendo 5.^o

Saldo a pagar 170\$000

Dividendo 6.^o

Saldo a pagar 310\$000

Dividendo 7.^o

Saldo a pagar 472\$500

Dividendo 8.^o

Saldo a pagar 2:235\$000

28,280:688\$687

Transporte:	28,280:688\$687
<i>Letras hypothecarias, sorteadas,</i>	
<i>1.^a serie 2.^o sorteio:</i>	
Saldo a pagar	1:400\$000
<i>Letras hypothecarias sorteadas,</i>	
<i>1.^a serie, 3.^o sorteio</i>	
Saldo a pagar	4:400\$000
<i>Letras hypothecarias sorteadas,</i>	
<i>2.^a serie 1.^o sorteio:</i>	
Saldo a pagar	3:500\$000
<i>Estado da Bahia c/ entradas:</i>	
Saldo por conta da 8. ^a entrada de 10 % sobre 40,000 acções subscriptas	77:103\$505
<i>Juros a pagar em letras hypothecarias:</i>	
Saldo do semestre passado	1:926\$200
Juros do semestre a vencer em 3 de Janeiro de 1912, sobre 30,346 letras	46:711\$000
	<hr/> 48:637\$200
<i>Garantias diversas:</i>	
A avaliação total dos bens dados em garantia ne hypothecas e penhozes agricolas	11.505:321\$430
<i>Emissão hypothecaria, 3.^a serie:</i>	
Valor de 10,000 letras emittidas da 3. ^a serie	1.000:000\$000
<i>Cauções:</i>	
Saldo credor desta conta.	327:40c\$000
	<hr/> 41,248:430\$822

Transporte. 41,248:430\$822

Dividendo — 79.^a:

Dividendo a pagar aos accionistas, 4 %

sobre 3,270:310\$00, capital realzado 130:812\$400

Lucros e Perdas:

Saldo que fica para dividir 6:742\$580

41,385:085\$802

Bahia, 31 de Dezembro de 1911.

VIRIATO F. MAIA BITTENCOURT, Presidente.

FRANCISCO ALVES FEITOSA FRANCO, Guarda-livros.

*Demonstrativo da conta de lucros e perdas, do Banco de Credito da
Lavoura da Bahia, durante o anno de 1911*

DEBITOS

Semestre de Janeiro a Junho :

Papel, livros, tinta, telegrammas, sellos e annuncios	1:062\$396
Annuidade á Associação Commercial .	50\$000
Revista do Centenario da Associação Commercial	60\$000
Subscrição para o Centenario da Asso- ciação Commercial	500\$000
Honorarios á Directoria	16:000\$000
Idem ao Dz. Fiscal do Governo Federal.	1:800\$000
Idem ao Dz. Fiscal do Governo do Estado	3:000\$000
Idem ao guarda-livros	2:100\$000
Idem aos ajudantes	2:280\$000
Idem ao porteiro.	510\$000
Aluguel do deposito de mercadorias .	300\$000
Imposto sobre honorarios da Directoria, pago á Directoria das Rendas do The- souzo Mnnicipal	2:256\$000
Pago á commissão fiscal	900\$000
Pago á Guarda Nocturna	60\$000
	<hr/>
	30.878\$396

Transporte.	30:878\$396
Prejuizo na liquidação da hypotheca de Casiano Lopes de Carvalho	456\$000
Imposto do dividendo 7.º pago á Alfandega	2:452\$782
Saldo de conta de juros de letras hypo- thecarias	60:394\$160
5 % retido para Fundo de Reserva, do lucro liquido de 102:362\$817	5:118\$138
Dividendo 8.º a distribuir	84:173\$400
Saldo a dividir	13:071\$279
	<u>196:544\$155</u>

CREDITOS

Semestre de Janeiro a Junho:

Saldo em 31 de Dezembro de 1910.	13:210\$120
Lucro de conta de commissões de vendas	5:931\$619
« « « contractos	5:919\$000
« « seguros	558\$070
« « consignações	117\$269
« « juros	164:981\$747
« « mercadorias	5:726\$330
	<u>196:444\$155</u>

DEBITOS

Semestre de Julho a Dezembro:

Papel, livros, tinta, telegrammas, sellos e annuncios	739\$296
Annuncio no Annual Illustrado	75\$000
Pago á Guarda Nocturna	60\$000
	<u>874\$296</u>

Transporte	874\$295
Commissão ao Dr. Castro Lima, por cobranças	210\$000
Impressão de 10.000 letras hypothecarias	1:300\$000
Honorarios á Directoria.	16:000\$000
Idem ao Dr. Fiscal do Governo Federal	1:800\$000
Idem ao Dr. Fiscal do Governo do Estado	3:000\$000
Idem ao guarda-livros	2:100\$000
Idem aos ajudantes	2:450\$000
Idem ao porteiro	510\$000
Aluguel do deposito de mercaderias	300\$000
Imposto sobre honorarios da Directoria, pago á Directoria das Rendas e Thezouro Municipal.	2:256\$000
Pago á Commissão Fiscal	900\$000
Imposto de dividendo 8.º pago á Alfandega	2:104\$335
Saldo de conta de juros de letras hypothecarias	63:348\$660
Abatimento nos utensilios existentes	926\$840
5 % retizado para Fundo de Reserva, do lucro liquido de 144:794\$714	7:239\$734
Dividendo 9.º a distribuição	130:812\$400
Saldo a dividir	6:642\$000
	<u>242:774\$265</u>

CREDITOS

Semestre de Julho a Dezembro:

Saldo em 30 de Julho de 1910	13:071\$279
Emolumentos de certidões	10\$000
Lucro da conta de seguros	1:057\$616
	<u>14:138\$895</u>

Transporte.	14:138\$895
Lucro da conta de letras hypothecarias compradas	591\$100
Lucro da conta de commissões de vendas	10:776\$770
« « « contractos	3:730\$000
« « Mercadorias	6:904\$590
« « Juros.	206:733\$496
	<hr/> <hr/>
	242:874\$845

Bahia, 30 de Dezembro de 1911.

Viziato F. Maia Bittencourt—Presidente.
Francisco Alves Feitosa Franco—Guarda-livros.

Conclusão

Taes são, Senhores Representantes do Estado, as informações que vos devo sobre a administração da Bahia e os factos, de maior importancia, occorridos após á vossa ultima reunião ordinaria, em 7 de Abril de 1911. Se não estivesse abolido, ha alguns annos, o regimen da publicidade official, grande erro de que só se tem exceptuado, com as leis sancionadas, as decisões do Governo e as suas communicações á Assembléa Legislativa, bem que este documento, reduzido á condição de sua especialissima natureza, poderá dispensar as minucias que lhe desfiguram a modalidade propria, deixando-o apparecer, com excusados excessos, no seu typo caracteristico de Mensagem annua, e com grandes deficiencias, considerado como relatório geral da administração.

O que, entretanto, vos disse, indica, attesta, demonstra a situação de desordem em que se acham quasi todos os serviços do Estado, e, a mais, a inilludivel e palpitante necessidade de serem attendidos os grandes interesses da Bahia, que de perto entendem com o seu desenvolvimento material, economico e social.

É pois o seu, e para as nossas responsabilidades, um momento de trabalho, de immenso esforço patriotico pela sua gradual transformação, de lucha capaz, incessante e forte, e creadora, e dedicada, pelo bem de seu futuro, a que todos devemos a solidariedade do nosso mais devotado empenho em servir-a com a justa preocupação das esperanças do seu povo, que a deseja resurgida e aneia por lhe sentir a grandeza entre os Estados de maior adeantamento e civilização no seio do Paiz.

Tenho a certeza do vosso esforço pela conquista desse dia novo da nossa amada terra, e reiterando-vos as minhas saudações, mais uma vez vos affirmo, Senhores Representantes do Estado, que nenhum sacrificio hei de poupar para que se prepare e se consiga esse futuro a que a Bahia tem direito e pelo qual, prospera e feliz, se bemdizá o seu nome nos Estados Unidos do Brasil.

Bahia, 7 de Abril de 1912.

J. J. Seabra.



INSTITUTO NORMAL

Mappa demonstrativo do movimento de matricula e resultado dos exames realizados em Novembro de 1911

ANNO	Matricula	Frequencia	Fallecimento	Exames prestados por anno	RESULTADOS				OBSERVAÇÕES
					Distincção	Plenamente	Simplexmente	Reprovados	
1.º	50	49	—	247	28	118	82	19	As approvações e reprovações são referentes ás diversas disciplinas de cada anno. Dos 50 alumnos matriculados no 1.º anno, 12 pertencem ao sexo masculino.
2.º	45	42	—	181	27	78	61	15	
3.º	53	53	—	346	97	140	82	27	
Total..	148	144	—	774	152	336	225	61	Dos 45 alumnos matriculados no 2.º anno, 6 pertencem ao sexo masculino. Dos 53 alumnos matriculados no 3.º anno, 10 pertencem ao sexo masculino.

O Director,

Dr. Pedro da Luz Carrasosa.

O Secretario,

Octaviano de Oliveira Dias.

INSTITUTO NORMAL

Resultado dos exames realizados em Fevereiro de 1911

ANNO	Exames prestados por anno	Distinção	Plenamente	Simplemente	Reprovados	OBSERVAÇÕES
1.º	32	—	13	16	3	
2.º	24	—	9	9	6	
3.º	24	—	2	8	14	
Total	80	—	24	33	23	

O Director,

O Secretario,

Dr. Pedro da Luz Carrascosa.

Octaviano de Oliveira Dias.



GYMNASIO DA BAHIA

Mapa demonstrativo do movimento dos exames de admissão,
realizados em Março de 1912

ANNOS	Alumnos inscriptos	Approvados	Reprovados	Faltaram
1.º	59	49	7	3
2.º	19	12	6	1
3.º	3	0	2	1
4.º	1	0	1	0
Total	82	61	16	5

Directoria do Gymnasio da Bahia, 15 de Março de 1912.

O Director, *Dr. Manoel Carlos Devoto.*

Secretaria do Gymnasio da Bahia, Março de 1912.

Pelo Amanuense, *Jovino Dias de Sá Barretto.*



GYMNASIO DA BAHIA

Mapa demonstrativo do movimento de matriculas, inscrições e resultados dos exames de 1.º e 2.º época, realizados em Novembro e Março, no anno lectivo de 1911 e 1912

ANNOS	Alunos Matriculados	Do sexo masculino	Do sexo feminino	Perderam o anno por excessos de faltas	Falleceram	Não se inscreveram para exames	Alunos inscriptos para exames	Promovidos	Não promovidos	Completeram o curso do Bacharelado	Completeram o curso propedeutico	OBSERVAÇÕES
1.º	90	79	11	3	1	29	57	48	9	0	0	
2.º	72	63	9	9	0	16	47	35	12	0	0	
3.º	69	58	11	8	0	20	41	35	6	0	0	
4.º	55	41	14	11	1	13	30	18	12	0	0	
5.º	50	46	4	15	0	5	30	26	4	0	0	
6.º	28	23	5	1	0	0	27	26	1	15	11	Dos alumnos do 6.º anno, um não completou o curso propedeutico.
Total..	364	310	54	47	2	83	232	188	44	15	11	

Secretaria do Gymnasio da Bahia, 15 de Março de 1912. Directoria do Gymnasio da Bahia, 15 de Março de 1912.

Pelo Amanuense, *Jovino Dias de Sá Barretto.*

O Director, *Dr. Manoel Carlos Devoto.*

Balanço geral do Estado da Bahia, em 31 de Dezembro de 1911

ACTIVO	PASSIVO
Bens immoveis	Emprestimo c/ o Syndicato Brasileiro, em Paris
Apolices recolhidas ao fundo de resgate	« contraído com o London Bank
Titulos do dominio do Estado	« c/ o Credit Mobilier Français
Bens patrimoniaes do Asylo de Sant'Anna	Apolices em circulaçãõ
Titulos em deposito	Titulos depositados
Caixa do exercicio de 1911	Asylo de Sant'Anna c/ de deposito
Estrada de Ferro de Nazareth	Obrigaçãõ a pagar
« « Santo-Amaro	Credores cautionarios
« « Bahia a Minas	Orphãos e interdictos
« « de Ilhéos á Conquista	Caixa Economica do Estado
« « Centro Oeste	The British Bank, c/c
Navegaçãõ interna e costeira	Juros em deposito
« « do S. Francisco	Credores diversos (Incompleto)
Ponte «Severino Vieira»	Subvenções, c/ de exercicios anteriores
Letras a receber	Banco de Credito da Lavoura da Bahia
«Compagnie d'Eclairage de Bahia»	Receita de 1911, recolhida ao Thesouro até a data acima
Contribuintes em atraso pela Capital	
« « « Collectorias	
Alcance de Collectores	
Banco da Bahia c/c	
Credit Mobilier Français c/c	
The British Banck, c/ de praso fixo	
Municipio da Capital, c/ de emprestimo	
Monte Pio dos Empregados do Estado	
Governo da União	
Despeza de 1911, effectuada pelo Thesouro até a data acima	
Saldo devedor do Estado	
	3,891:385\$800
	200:000\$000
	967:783\$280
	218:613\$520
	787:874\$362
	62:3346\$460
	11,953:096\$364
	3,530:251\$076
	3,523:270\$307
	178:014\$783
	3,032:717\$348
	3,805:728\$234
	1,647:807\$836
	305:000\$000
	8:160\$393
	241:014\$510
	1,624:873\$733
	937:571\$242
	171:025\$343
	768\$540
	1,599:360\$872
	600:000\$000
	3,228:324\$762
	63:326\$024
	1,631:246\$466
	44,209:561\$255
	14,935:855\$531
	59,145:416\$786
	11,791:813\$531
	70 937:230\$317

$$\begin{array}{r} 550.406 \\ 207.500 \\ \hline 424.552 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 26.237 \\ 208.257 \\ \hline 530.359 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 100. \\ 222.406 \\ 307.953 \\ \hline 630.359 \end{array}$$

Demonstrativo da renda do anno de 1911

LEI N. 823 DE 12 DE AGOSTO DE 1910

		RECEITA GERAL		
		Art. 8.º § 1.º Direitos de exportação. Tabella n. 1:		
1.º	22 0/0	Sobre madeiras.	16:664\$316	
3.º	18 0/0	Sobre piassava.	84:423\$596	
4.º	14 0/0	Sobre couros.	217:115\$213	
5.º	14 0/0	Sobre pelles.	83:080\$009	
6.º	9 0/0	Sobre mangabeira.	15:307\$191	
7.º	9 0/0	Sobre maniçoba.	362:860\$065	
8.º	5 0/0	Sobre côcos e coquilhos.	1:960\$480	
9.º	14 0/0	Sobre cacáo.	2,448:480\$594	
10.º	7 0/0	Sobre café.	690:367\$754	
11.º	12 0/0	Sobre fumo.	1,343:923\$198	
12.º	8 0/0	Sobre charutos, cigarros, etc.	176:710\$992	
13.º	2 0/0	Sobre ouro das minas.	20\$000	
14.º	1 0/0	Sobre assucar.	28:816\$855	
15.º	5 0/0	Sobre producto não expresamente taxado.	33:727\$559	
16.º		Capatazia.	163\$520	
17.º		Addicionaes.	335:148\$246	5,838:769\$588 ✓
		Art. 8.º § 2.º Estatística.		1,256:379\$130 ✓
		Art. 8.º § 3.º Industrias e profissões. Tabella n. 2:		
1.º		Dividendos.	3:593\$000	
2.º		Bancos.	115:500\$000	
3.º		Casas commerciaes (sociedades anonymas).	37:000\$000	
4.º		Companhias de seguros.	37:000\$000	
		Caução (exportação).	832\$040	
		Transmissão em deposito.	375\$782	
		Apprehensão de mercadorias (parte do Estado).	77\$040	
		Idem, idem (parte do apprehensor).	179\$760	
		Differença.	56\$000	43:210\$479 X
		RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL		
		Art. 8.º § 26. Banco de Credito da Lavoura.		465:001\$370 ✓
		RESGATE DE APOLICES.		
		Art. 8.º § 28. Venda e legitimação de terras.		61:797\$600 X
		MONTE-PIO		
		Art. 8.º § 32. Emolumentos.		22:806\$664 X
				9,886:783\$849

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, 15 de Março de 1912.

O escripturario, *Guilherme Jansen Müller.*

Demonstrativo da renda do anno de 1911

L. 61 N. 823 DE 12 DE AGOSTO DE 1910

RECEITA GERAL.

Art. 8.º § 1.º Direitos de exportação, Tabella n. 1:			
1.º	22.º	Sobre madeiras.	16.664.8316
3.º	18.º	Sobre piassava.	81.423.8596
4.º	14.º	Sobre ceras.	217.115.213
5.º	14.º	Sobre pellos.	83.080.000
6.º	9.º	Sobre mangabeira.	15.397.8121
7.º	9.º	Sobre mangaça.	362.860.005
8.º	5.º	Sobre rícos e coquilhos.	1.000.480
9.º	11.º	Sobre cacão.	2.448.480.504
10.º	7.º	Sobre café.	690.367.8754
11.º	12.º	Sobre fumo.	1.343.023.198
12.º	8.º	Sobre charutos, cigarros, etc.	176.740.802
13.º	2.º	Sobre ouro das minas.	208.000
14.º	1.º	Sobre asucar.	28.816.8855
15.º	5.º	Sobre producto não expressamente taxado.	33.727.850
16.º		Capatazia.	163.420
17.º		Adicionaes.	355.148.246
			5,848,769,588 *
Art. 8.º § 2.º Estatística.			1,256,379,130 ✓
Art. 8.º § 3.º Industrias e profissões. Tabella n. 2:			
1.º		Dividendas.	35,038,000
2.º		Bancos.	115,500,000
3.º		Casas commerciaes (sociedades anónimas).	37,000,000
4.º		Companhias de seguros.	37,000,000
5.º		Agentes de companhia de vapor.	8,000,000
6.º		Representantes.	8,450,000
7.º		Operações de compra ou venda.	637,877,88526
8.º		Adicionaes de casas commerciaes.	67,226,339
10.º		Espiritos fortes.	84,904,8676
11.º		Trapiches.	24,000,000
12.º		Hotels.	5,125,000
13.º		Pensão.	2,000,000
14.º		Piscicultura.	2,800,000
16.º		Bilhares.	2,825,100
18.º		Agencias de casas.	2,500,000
20.º		Despachantes.	2,700,000
23.º		Fabrica de cigarros.	8,150,000
24.º		Fabrica de charutos.	200,000
25.º		Fabrica de rapé.	2,500,000
26.º		Fabrica (taxa especial).	3,689,232
27.º		Officina.	20,000,100
28.º		Medico.	2,325,000
29.º		Director de Banco.	73,408,145
30.º		Auxiliares do commercio.	30,228,256
31.º		Produção de assucar.	107,108,020
			1,156,166,454 ✓
Art. 8.º § 1.º Renda, Tabella n. 3.			25,517,568 ✓
Art. 8.º § 5.º Transmissão de propriedade, Tabella n. 4:			
1.º		Successão.	150,238,458
2.º		Doações.	155,28,374
3.º		Compra e venda de immovel.	108,015,048
4.º		Compra e venda de embarcação.	1,500,000
5.º		Afuramentos de moveis.	887,250
6.º		Transferencia de accões.	22,450,987
10.º		Transcripção.	75,08,137
			601,755,151
Art. 8.º § 6.º Adicionaes.			54,769,652 *
Art. 8.º § 7.º Sellos:			
		Sello de verha.	21,238,843
		Estampilhas.	7,570,800
		Papel sellado.	337,8500
			29,146,743 ✓
Art. 8.º § 8.º Custas judiciaes.			16,220,000
Art. 8.º § 9.º Taxa judiciaria.			1,732,920
Art. 8.º § 10.º Embarcações.			1,174,200 ✓
Art. 8.º § 11.º Divida activa.			26,850,8797 ✓
Art. 8.º § 12.º Taxas diversas.			13,139,530
RECEITA EXTRAORDINARIA E EVENTUAL.			
Art. 8.º § 24.º Renda não especificada e receita eventual:			
		Malta de intracção.	36,313,601
		Despesa da Fazenda.	2,577,900
		Taxas de identificação.	2,934,000
		Caução renda interna.	7,187,500
		Caução de exportação.	5,281,166
		Transmissão em deposito.	37,087,82
		Apprehensão de mandatorias parte do Estado.	77,0000
		Idem, idem parte do apprehensor.	170,8760
		Diferença.	50,8000
			13,210,479 ✓
RENDA COM ALIQUOTA ESPECIAL.			
Art. 8.º § 26.º Banco de Crédito da Lavradio.			185,004,370
LEGATE DE APOLLON.			
Art. 8.º § 28.º Venda e legitimação de terras.			61,797,600 ✓
FONTE-LIDO.			
Art. 8.º § 2.º Encargos.			22,800,000 *
			1,881,78,8840

ortaç

1911

Impostos	Volumes	PESO		Valor official	Impostos pagos
		Kilos			
10:72 ⁹	36,975	917.303		75:746\$100	19:081\$095
164:30 ⁰				\$	\$
85:38 ¹	49,816	1.513.233		468:963\$850	99:392\$556
332:93 ⁰	165,435	2.552.434		1,550:824\$450	251:055\$078
0	3,006	447.628		593:436\$650	96:042\$112
21				\$	\$
0	972	75.742		170:079\$900	20:739\$134
296:30 ⁹	14 499	1.254.265		4,031:778\$500	491:672\$065
3:75 ⁰	5,234	388.456		39:209\$600	3:215\$185
3,462:07 ⁶	539,135	32.218 165		17,489:149\$695	3,004:480\$595
375:01 ³	228,517	13.702.738		9,862:386\$770	1,005:021\$256
1,231:10 ²	259,361	18.094.995.5		11,162:573\$065	1,701:064\$454
0				\$	\$
9	8,252	51.315.85		2,209:011\$690	224:901\$562
	*1	0.5		1:000\$000	42\$000
126:74 ³	210,059	12.814.736		2,881:685\$640	120:807\$870
170:99 ⁴	30,880	947.577.003		673:949\$220	51:636\$547
1:03 ⁰				\$	163\$520
				\$	335:148\$246
90:84 ³	36,142	1.065.242		6,205 677\$757	135:686\$813
6,351:43 ⁹	1,588,283	86.043.830.853		57,415:472\$887	7,560:150\$088
1:74 ³					852\$646
20					77\$040
00					179\$760
1					56\$000
6,353:27 ²					7,561:315\$534

, Guilherme Jansen Müller.

Demonstrativo da renda de exportação realizada durante o quinquenio de 1907 a 1911

Descrição	1907				1908				1909				1910				1911			
	Volumes	PESO	Valor official	Impostos pagos	Volumes	PESO	Valor official	Impostos pagos	Volumes	PESO	Valor official	Impostos pagos	Volumes	PESO	Valor official	Impostos pagos	Volumes	PESO	Valor official	Impostos pagos
		Kilos				Kilos				Kilos				Kilos						
Madeiras	9,843	2.010.836	90:686\$430	22:671\$553	9,018	974.376	42:303\$815	10:725\$939	40,264	877.548	49:940\$065	12:484\$678	124,208	2.297.124	147:361\$680	36:840\$379	36,975	917.303	75:746\$100	19:081\$095
Arcas mineraes	28,171	1.741.500	644:355\$000	173:975\$850	35,235	2.114.161	608:527\$280	164:302\$365	33,288	1.098.636	686:500\$800	185:355\$216	20,732	1.243.920	525:420\$000	111:865\$020				
Pinhaya	50,000	1.437.709	499:778\$610	105:082\$128	46,291	1.317.336	406:613\$390	85:388\$974	49,192	1.527.824	512:187\$210	107:558\$292	46,836	1.411.800	452:947\$780	95:095\$891	49,816	1.513.233	468:063\$850	99:392\$556
Carros	163,164	2.804.828	2.562:581\$050	410:012\$967	167,390	2.879.041	2.081:840\$525	332:935\$382	244,189	3.825.811.5	2.300:772\$450	368:116\$661	204,904	2.835.944	1,851:402\$750	296:221\$350	165,435	2.552.134	1,500:824\$150	254:055\$078
Pelless			\$	\$			\$	\$			\$	\$			\$	\$			\$	\$
Ouro a prata em obras velhas	1	7	490\$000	83\$300	1	11.8	1:250\$700	212\$500	5	39.8	4:270\$000	725\$900	3.227	489.106.5	574:682\$250	92:045\$140	3,006	417.628	593:496\$650	99:042\$112
Borracha de mangabeira			\$	\$			\$	\$			\$	\$			\$	\$			\$	\$
" "	13,478	1.043.338	3:461:175\$400	415:330\$088	11,492	935.005	2,169:291\$700	296:304\$204	14,359	1.202.564.5	3,793:834\$740	455:260\$467	14,800	1.319.838	5,532:021\$580	663:841\$200	972	75.742	170:070\$900	20:739\$134
Cúcos e coquilhos	9,893	573.675	60:548\$500	8:323\$885	6,007	428.819	46:928\$300	3:754\$264	7,288	444.902	49:667\$500	3:973\$376	7.716	563.905	56:910\$500	4:479\$400	5,231	388.456	39:209\$600	3.215\$185
Cacão	346,861	20.758.494.75	21,254:841\$002	3.613:321\$449	497,702	29.775.707	20,365:237\$270	3,462:079\$391	478,675	28.699.894.5	16.165:225\$640	2.748:082\$153	418.706	25.142.403	13,142:477\$000	2.234:221\$556	539,135	32.218.165	17,489:149\$695	3,004:180\$595
Café	218,019	13,070.793.5	4,219:195\$535	421:929\$356	178.975	10.735.844	3.750:134\$040	375:012\$775	167.701	9,781.700	4,104:810\$180	410:481\$30	152.758	8.771.042	4,469:602\$030	446:961\$113	228,517	13.702.738	9,862:386\$770	1,005:902\$256
Fumo	360,121	25.090.450	14,236:467\$460	2,135:518\$012	211,469	14.509.809	8,207:337\$770	1,231:100\$505	387,926	27.394.106	14.000:416\$840	2,100:062\$000	461,219	32.705.420	15,616:690\$650	2,345:617\$922	259,361	18.094.995.5	11,162:573\$065	1,704:964\$454
Diamantes e carbonatos			\$	\$			\$	\$			\$	\$			\$	\$			\$	\$
Charutos, cigarros, etc.			\$	\$			\$	\$			\$	\$			\$	\$			\$	\$
Ouro das minas			\$	\$			\$	\$	1	0.15	300\$000	12\$000			\$	\$	8,252	51.315.85	2,209:041\$600	224:001\$562
Assucar	221,145	11.083.276	4,074:137\$030	162:004\$875	131,730	8.461.347	3,168:504\$900	126:741\$184	259.280	16.875.262	3,712:351\$140	148:494\$019	224,912	13.669.807	3,190:800\$610	124:032\$003	210,059	12.894.736	2,881:685\$610	126:807\$870
Produtos não taxados	24,754	16.873.066.994	2,772:435\$760	198:091\$082	28,808	876.977.0105	2.392:058\$615	170:992\$839	21,500	20.309.341.7208	2.693:032\$960	191:264\$068	23,154	6.604.998.15	6,093:689\$41	528:311\$194	30,880	947.577.003	673:949\$220	51:636\$517
Capatazia			\$	629\$180			\$	1:037\$440			\$	371\$320			\$	311\$800			\$	163\$420
Adicionaes			\$	\$			\$	\$			\$	\$			\$	\$			\$	335:188\$246
Produtos sujeitos somente ao imposto de estatistica	33,821	1,706.513.5	4,768:647\$790	95:380\$582	31,128	1.229.647.5	4.542:206\$258	90:843\$912	30,631	1.448.567.5	5,405:894\$035	108:188\$242	33,462	1.132.463	5.601:333\$394	112:940\$003	36,142	1.065.242	6.205.677\$757	135:686\$813
Total	1,179,580	101.200.077.244	58,651:334\$657	7,769:248\$307	1,356,146	74.238.174.3105	48,082:749\$863	6,351:431\$674	1,731,299	114.386.200.2708	53,479:203\$567	6,840:429\$422	1,746,300	98.137.151.54	54,526:776\$965	6.931.586\$400	1,588,283	86.043.830.853	57,415:472\$887	7.566:150\$085
Caução				2,905\$765				1:740\$211				1:769\$965				2:896\$273				852\$646
Apprehensão de mercadorias (parte do Estado)				18\$000				27\$180				35\$235				115\$500				77\$040
" "				42\$000				63\$420				82\$215				269\$590				179\$760
Differença				121\$227				11\$000				\$				\$				56\$000
Total				7,763:335\$299				6,353:273\$485				6,842:316\$837				6,935:867\$602				7,561:315\$534



Quadro da Receita e Despeza do Estado da Bahia,
de 1° de Janeiro a 31 de Dezembro de 1911

Receita orçamentaria arrecadada.....		11.598:670\$552
Receita extraordinaria:		
Importancia recolhida pela Caixa Economica.....	100:000\$600	
Idem recebida á c/c de cauções.....	— 222:405\$992	
Idem saccada da c/c com o The British Bank....	2.914:000\$000	✓
Idem recebida de The British Bank, da letra a prazo fixo.....	1.700:000\$000	✓
Idem saccada da c/c com o Credit Mobilier Français.....	2 368:577\$792	✓
Idem que passou da caixa de 1910.....	— 307:953\$737	7.612:937\$521
Receita geral.....		19.211:608\$073
Despeza ordinaria realisada.....		14.935:855\$531
Despeza extraordinaria:		
Importancia entregue á Caixa Economica.....	50:000\$000	
Importancia que passou para a caixa do Monte- Pio.....	20:000\$000	
Importancia paga por cauções.....	121:497\$182	
Idem recolhida em c/c ao The British Bank.....	2.221:908\$900	
Idem recolhida ao mesmo Banco, a prazo fixo....	1.800:000\$000	4.213:406\$082
Importancia que passou para a caixa de 1912.....		19.149:261\$613
		62:346\$460
		19.211:608\$073

Handwritten calculations and notes at the bottom of the page, including the number 19211608073 and other figures.

Quadro demonstrativo da Receita orçada e arrecadada e Despesa orçada e effectuada nos exercicios de 1907 a 1911

1907		
Receita orçada		8.464:000\$000
Receita arrecadada:		
Ordinaria	11.398:094\$592	
Extraordinaria	1.346:644\$618	12.744:739\$210
Despesa orçada		
Despesa effectuada:		
Ordinaria	12.397:571\$890	11.208:775\$346
Extraordinaria	311:199\$193	12.708:771\$083
1908		
Receita orçada		
Receita arrecadada:		
Ordinaria	9.488:708\$745	8.464:000\$000
Extraordinaria	4.152:955\$576	13.641:664\$321
Despesa orçada		11.208:775\$346
Despesa effectuada:		
Ordinaria	12.613:892\$944	
Extraordinaria	945:987\$435	13.559:880\$379
1909		
Receita orçada		8.464:000\$000
Receita arrecadada:		
Ordinaria	9.520:278\$599	
Extraordinaria	954:064\$780	10.474:343\$379
Despesa orçada		11.208:775\$346
Despesa effectuada:		
Ordinaria	9.288:906\$154	
Extraordinaria	1.128:903\$042	10.417:809\$196
1910		
Receita orçada		11.030:000\$000
Receita arrecadada:		
Ordinaria	11.101:149\$449	
Extraordinaria	21.612:553\$413	32.713:702\$862
Despesa orçada		12.108:592\$572
Despesa effectuada:		
Ordinaria	27.496:557\$950	
Extraordinaria	4.909:191\$175	32.405:749\$125
1911		
Receita orçada		14.871:991\$500
Receita arrecadada:		
Ordinaria	11.598:670\$552	
Extraordinaria	7.612:937\$521	19.211:608\$073
Despesa orçada		15.509:287\$892
Despesa effectuada:		
Ordinaria	14.935:855\$531	
Extraordinaria	4.213:406\$082	19.149:261\$613

2406.852
2281.412

125.447

Demonstrativo da Receita e Despesa das Collectorias, no exercicio de 1911

RECEITA	TOTAL	DESEPEZA	TOTAL
Direitos de exportação.	77:062\$962	Vencimentos dos Juizes de Direito e Preparadores.	97:768\$354
Imposto de estatistica	16:412\$637	Vencimentos dos Promotores Publicos	27:928\$618
Idem de industrias e profissoes.	834:317\$100	Vencimentos dos Professores	69:322\$037
Idem sobre renda.	77:319\$650	Alugueis de casas para escolas	8:163\$260
Transmissao de propriedades <i>inter-vivos</i>	427:666\$398	Vencimentos de officiaes e praças de policia.	495:334\$115
Dita <i>causa-mortis</i>	907\$864	Porcentagens da arrecadação da divida activa	82:330\$659
Doações	448\$170	Porcentagens dos empregados da Collectoria.	5:366\$164
Permutas.	12:286\$138	Vencimentos de aposentados ou jubilados.	23:027\$896
Transcriptão.	55:094\$501	Restituição de dinheiros de orphãos	11:220\$915
10 % additionaes ao imposto da transmissãõ		Juros de dinheiros de orphãos	6:330\$650
		Funeral (soldado)	30\$000
Sello de papel:		Delegacias nas regiões mineiras	
Adhesivo (estampilhas)	24:549\$400	Pessoal e porcentagens	20:104\$919
Papel sellado	18:022\$540	Juros da Caixa Economica	5:062\$264
Por verba	7:877\$103	Deposito das agencias da Caixa Economica	8:403\$353
Idem na falta de estampilhas e papel sellado.	7:193\$188	Caução.	2:999\$997
Custas judicarias	27:480\$910		
Taxa judiciaria.	5:042\$992	Saldo	878:085\$741
Imposto sobre embarcações.	3:38914		
Divida activa	423:972\$906		
Taxas diversas.	18:419\$831		
Alcance de Collectores.	3:178\$482		
Renda da repartição dos terrenos diamantinos	52:763\$641		
Reposições e restituições	24:908\$413		
Caução	13:184\$368		
Renda não especificada comprehendida as multas	55:117\$644		
1 % mais sobre o valor official na exportação de todos os productos agricolas, etc	5:896\$781		
Consignação ao Banco Auxillar	2:628\$000		
Renda do Monte-Pio			
Emolumentos	4:965\$045		
Jóias.	1:194\$155		
Contribuições	5:239\$046		
	2,281:412\$058		2 281:412\$058

**Quadro da divida externa do Estado da Bahia,
em 31 de Dezembro de 1911**

ESPECIFICAÇÃO	CAMBIO PAR	CAMBIO A 15
Banco de Paris e dos Paizes Baixos..... Frs. 10.291.000,00	3.635:820\$593	6.544:479\$122
London and Brazilian Bank, Limited. Lbs. 1.020.002-5-4	9.066:665\$760	16.320:004\$266
Credit Mobilier Français..... Frs. 44.538.750,00	15.735:584\$915	28.324:061\$752
Total.....	28.438:071\$268	51.188:545\$140

Secção de Contabilidade Geral da Directoria do Thesouro e Fazenda da Bahia,
em 6 de Abril de 1912.

O 1.º Escripturario,
Carlos Nobre de Ataujo Lima.

Demonstrativo da dívida fluctuante do Estado da Bahia, exclusive Caixa Economica do Estado

ESPECIFICAÇÃO	Em 31 de Dezembro de 1908	Em 31 de Dezembro de 1909	Em 31 de Dezembro de 1910	Em 31 de Dezembro de 1911
Obrigações a pagar	4.183.485\$494	4.091.001\$852	321.918\$210	178.134\$568
Credores caucionarios	1.066.247\$373	1.131.625\$169	898.752\$391	999.661\$201
Orphãos e interdictos	868.032\$902	802.976\$586	686.972\$470	609.954\$750
Monte-Pio dos Empregados do Estado	56.673\$976	16.673\$976		
Juros em deposito	4.017\$500	4.017\$500	4.017\$500	4.017\$500
The British Bank of South America, Limited	455.000\$000	500.000\$000	75.000\$000	767.091\$100
Credores diversos	1.484.952\$181	2.137.399\$509	1.917.614\$032	1.890.033\$510
Subvenções, c/ de exercicios anteriores	203.483\$330	195.483\$330	94.466\$666	64.633\$333
Banco de Credito da Lavoura da Bahia	767.438\$886	952.941\$494	965.663\$896	1.040.475\$057
	9.089.331\$642	9.832.119\$416	4.964.405\$155	5.554.021\$019

Secção de Contabilidade da Directoria do Thesouro e Fazenda da Bahia, em 21 de Março de 1912.

O 1.º Escripturario,

Carlos Nobre de Araujo Lima.

Estatística do anno de 1911

22 %

MADEIRAS

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
Amazonas	25.872	—	15:523\$200
Alagoas.	5.709	220	5:534\$600
Sergipe	5.261	1.798	3:047\$600
Rio de Janeiro.	128	6.950	226\$500
Rio Grande do Sul.	426	—	106\$500
New-York	1.640	617.472	37:047\$500
Londres.	157	61.404	3:684\$240
Liverpool	498	168.049	10:029\$340
Havre	2.890	96.642	5:004\$520
Marselle.	10	—	17\$400
Bordeaux	439	14.369	574\$360
Hamburgo	100	2.630	105\$200
Lisbôa.	29	—	138\$000
	<u>43.159</u>	<u>969.534</u>	<u>81:038\$960</u>

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, em 7 de Março de 1912.

Carlos Aristeu da Costa—2.º escripturario.

18 %

PIASSAVA

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
Pará	721	23.972	7:715\$090
Ceará.	30	1.000	320\$000
Parahyba	28	1.740	537\$200
	<u>779</u>	<u>26.712</u>	<u>8:572\$290</u>

Transporte	779	26.712	8:572\$290
Pernambuco.	296	12.556	3:740\$250
Alagôas	45	1.940	646\$800
Sergipe.	15	196	59\$080
Rio de Janeiro	5.617	160.103	49:747\$210
S. Paulo.	1	55	17\$600
Rio Grande do Sul	64	2.197	676\$070
Montevideo	133	5.470	1:720\$400
Buenos-Ayres	242	8.357	2:645\$960
Londres	17.723	522.014	161:842\$800
Liverpool	6.494	196.504	59:834\$920
Southampton	7.625	233.477	71:448\$780
Havre.	8	500	160\$000
Antuerpia	843	36.765	11:432\$460
Rotterdam	328	14.300	5:885\$000
Hamburgo	4.922	144.218	44:915\$390
Porto	907	28.929	8:896\$130
Lisbôa.	3.518	104.004	32:011\$570
	<u>49.560</u>	<u>1.498.297</u>	<u>464:252\$710</u>

14 %

COUROS

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
Amazonas	4	524	524\$000
Pará	52	6.044	5:439\$600
Pernambuco.	6.050	115.135	58:382\$250
Rio de Janeiro	96	4.945	4:450\$500
New-York	10.223	107.425	92:700\$550
Liverpool	1.530	15.580	14:801\$000
Havre	13.107	155.011	109:345\$250
Marselle.	3.114	32.664	30:557\$700
	<u>34.176</u>	<u>437.328</u>	<u>316:200\$800</u>

Transporte	34.176	437.328	316:200\$850
Antuerpia	1.500	13.372	12:703\$400
Hamburgo	92.779	1.612.268	854:636\$950
Bremen	2.149	24.572	19:199\$000
Trieste	1.675	22.302	21:086\$900
Lisbôa	1.500	11.449	10:488\$550
Genova	200	2.840	2:698\$000
Napoles	31.214	317.640	289:752\$250
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	165.193	2.441.771	1.526:765\$900

14 %

PELLES

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
New-York	2.515	380.200	489:798\$000
Londres	10	108	418\$000
Liverpool	68	10 593	13:649\$000
Havre	161	27.480	34:734\$500
Antuerpia	188	28.190	42:285\$000
Amsterdam	7	1.047	1:560\$000
Hamburgo	64	11.134	16:646\$000
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	3.013	458.745	599:090\$500

9 %

MANGABEIRA

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
New-York	241	30.228	69:708\$400
Liverpool	266	17.515	35:045\$000
Southampton	147	7.913	17:691\$500
Havre	176	16.344	34:532\$000
Bordeaux	8	432	1:166\$400
Antuerpia	1	50	100\$000
Rotterdam	5	230	573\$000
Hamburgo	375	22.755	51:485\$900
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	1.219	95.467	210:302\$200

9 %

MANIÇOBA

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
Rio de Janeiro . . .	2	100	3:500\$000
New-York	5.885	440.306	1.425:351\$750
Londres	614	55.591	168:351\$500
Liverpool	804	77.630	251:706\$500
Southampton	1.119	106.437	371:829\$000
Havre	1.674	166.837	534:689\$500
Marselle	410	40.995	125:485\$000
Bordeaux	2.941	283.428	875:298\$000
Antuerpia	136	12.488	37:774\$000
Rotterdam	55	3.501	11:890\$900
Amsterdam	123	20.146	60:438\$000
Hamburgo	883	69.534	225:593\$000
	<u>14.646</u>	<u>1.276.993</u>	<u>4.091:907\$150</u>

5 %

COCOS E COQUILHOS

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
S. Paulo	2	123	12\$300
Buenos-Ayres	25	—	700\$000
Londres	1.417	105.100	10:510\$000
Havre	3.396	250.590	25:113\$000
Marselle	12	770	77\$000
Antuerpia	24	2.000	200\$000
Hamburgo	348	30.373	3:075\$300
	<u>5.224</u>	<u>388.956</u>	<u>39:687\$600</u>

2 %

OURO DAS MINAS

Londres	1	0,500	1:000\$000
-------------------	---	-------	------------

14 %

CACAU

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
Pará	1	50	120\$000
Sergipe	50	3.000	2:340\$000
Rio de Janeiro	4.146	250.209	137:651\$260
S. Paulo	785	45.404	26:486\$260
Paraná.	30	1.800	918\$000
Rio Grande do Sul	250	15.000	8:400\$000
Montevideo.	850	50.905	26:083\$000
Valparaiso	181	10.940	5:890\$000
New-York	119.607	7.180.210	3,940:969\$660
Buenos-Ayres	16.054	961.930	543:026\$650
Bristol.	2.650	158.175	91:481\$250
Londres	853	51.236	30:298\$000
Liverpool	7.790	474.017	243:401\$980
Southampton	105.764	6.323.574	3,469:250\$105
Glasgow.	100	5.975	2:927\$750
Copenhagen	300	17.932	10:041\$920
Havre	58.177	3.475.666	1,883:067\$095
Marseille	11.594	693.182	369:761\$940
Bordeaux	8.400	502.030	263:562\$960
Rotterdam	9.600	574.040	299:790\$275
Amsterdam	6.201	370.025	200:938\$625
Hamburgo	145.200	8.692.923.500	4,648:879\$300
Bremen	27.418	1.645.417.450	891:030\$346
Trieste	2.450	146.380	79:623\$750
Porto	377	11.650	3:728\$000
Genova	1.700	101.787	55:706\$190
	<u>530.528</u>	<u>31.763.457,950</u>	<u>17.235:374\$316</u>

7 %	CAFÉ		
Portos	Volumes	Kilogrammas	Valor official
Pará	304	18.240	12:973\$200
Maranhão	85	5.100	4:098\$000
Ceará	190	11.400	7:410\$000
Parahyba	100	6.000	4:110\$000
Alagôas.	2.332	135.239	98:062\$680
Sergipe	100	6.000	4:344\$000
S. Paulo	92	5.240	2:682\$000
Montevideo	31	1.860	1:245\$000
Varparaiso	20	1.200	864\$000
Londres.	129	7.740	5:649\$000
Liverpool.	185	11.100	7:770\$000
Southampton	38.247	2.383.996	1,682:577\$900
Glasgow.	125	7.500	4:875\$000
Paris	1	60	40\$200
Havre	90.582	5.399.351	3,852:697\$860
Marseille.	33.956	2.037.104	1,491:376\$800
Bordeaux.	12.226	728.060	502:815\$000
Antuerpia	4.977	296.610	217:181\$600
Amsterdam	3.537	211.633	140:090\$020
Hamburgo	27.212	1.630.088	1,142:407\$790
Bremen	15.279	915.345	663:864\$540
Trieste.	6.403	384.082	270:737\$220
Lisbôa.	135	8.119	7:543\$270
Vigo.	1	60	41\$400
Genova	1.232	73.920	56:196\$600
Livornio	375	22.500	16:875\$000
Veneza	375	22.500	14:400\$000
Napoles.	53	3.180	2:252\$400
Captown.	192	11.520	7:718\$400
	<u>238.476</u>	<u>14.344.747</u>	<u>10,222:898\$880</u>

12 %		FUMO		
Portos	Volumes	Kilogrammas	Valor official	
Amazonas	19	1.151	641\$400	
Pará	23	1.254	633\$750	
Macanhão	2	400	160\$000	
Ceará	8	455	227\$500	
Pernambuco. . . .	80	6.184	3:488\$580	
Alagôas	54	3.265	1:677\$800	
Sergipe.	40	2.625	1:437\$500	
Rio de Janeiro . . .	1.617	111.329	46:723\$550	
S. Paulo	190	13.306,500	6:797\$295	
Rio Grande do Sul . .	2.322	167.320	96:770\$550	
Montevideo	1.595	116.109	58:583\$500	
Buenos-Ayres	28.182	1.914.225	1,145:026\$330	
Liverpool	2.436	53.590	29:610\$640	
Southampton. . . .	1.950	132.637	81:807\$150	
Marseille	1	65	40\$950	
Antuerpia	872	23.492	10:341\$200	
Rotterdam	612	36.960	23:227\$480	
Amsterdam	2.307	164.614	103:706\$820	
Hamburgo	92.776	6.786.341	4,121:021\$857	
Bremen	119.037	8.191.096	5,091:995\$975	
Lisbôa.	1.002	74.656	45:586\$400	
	<u>255.125</u>	<u>17.801.074.500</u>	<u>10,869:506\$227</u>	

8 % CHARUTOS, CIGARROS, ETC.

Portos	Volumes	Quantidade de charutos e cigarros	Kilogrammas	Valor official
Amazonas.	448	6.421.006	3.190	187:692\$780
Pará	572	7.967.260	—	241:749\$600
	<u>1.020</u>	<u>14.388.266</u>	<u>3.190</u>	<u>429:422\$380</u>

Transporte	1.020	14.388.266	3.190	429:422\$380
Matanhão.	336	2.231.435	3.163	68:793\$450
Piahy.	19	128.625	—	3:738\$750
Ceará	430	4.179.762	605	115,617.\$350
Rio Grande do Norte	109	1.123.330	—	33:065\$500
Pazahyba	115	1.046.150	160	30:989\$900
Pezambuco.	382	3.598.595	1.472	97:831\$850
Alagôas	420	1.095.535	26.518	44:895\$950
Sergipe	848	186.315	10.800	8:581\$300
Espizito-Santo	57	671.785	—	13:718\$350
Rio de Janeiro	3.078	30.236.037	12.872.100	817:836\$610
S. Paulo	698	9.185.166	—	204:880\$740
Paraná.	55	591.630	—	13:957\$500
Santa Catharina	17	130.290	—	3:941\$900
Rio Grande do Sul	250	2.671.113	—	71:636\$630
Montevideo	7	65.000	—	1:950\$300
Buenos-Ayres	59	696.850	—	21:877\$500
Valparaiso	5	31.050	—	749\$500
New-York	2	18.000	—	124\$000
Londres	4	11.575	—	213\$250
Liverpool	3	8.000	—	240\$000
Southampton	4	9.500	—	285\$000
Antuerpia	4	122.000	—	900\$000
Amsterdam	1	1.000	—	30\$000
Hamburgo	64	585.093	80	20:091\$840
Bremen	190	1.947.995	—	51:213\$650
Lisbôa.	7	33.570	—	1:078\$700
Porto	2	19.350	—	5:805\$000
Consumo a bordo.	65	49.300	—	1:474\$000
	<u>8.251</u>	<u>75.062.337</u>	<u>58.865.100</u>	<u>2,064:941\$200</u>

1 %

ASSUCAR

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
Amazonas	345	25.875	8:141\$250
Pazá	49.485	2.964.028	715:305\$550
Maranhão	6.135	376.875	91:647\$000
Ceará	10.180	610.800	134:940\$000
Parahyba	205	12.300	3:204\$000
Alagoas.	20	1.200	240\$000
Espirito-Santo.	395	23.700	5:244\$000
Rio de Janeiro	84.866	5.094.960	1.133:872\$800
S. Paulo	16.665	1.064.100	203:613\$000
Paraná.	5.760	345.600	78:078\$000
Santa Catharina	200	12.000	3:300\$000
Rio Grande do Sul	15.490	1.025.400	265:226\$000
Montevideo	130	7.800	1:494\$000
Hamburgo	14	1.360	163\$200
Lisbôa	6	540	98\$400
Genova.	1	60	12\$000
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	189.897	11.566.598	2.644:579\$200

5 %

NÃO TAXADO

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Litro</i>	<i>Valor official</i>
Amazonas	69	2.120	—	2:630\$500
Pazá	42	1.386	160	7:854\$900
Maranhão	43	252	663	4:830\$000
Ceará.	69	4.820	180	4:143\$500
	<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	223	8.578	1.003	19:458\$900

Transporte	223	8.578	1.003	19:458\$900
Rio Grande do Norte.	46	540	—	679\$800
Parahyba	83	1.930	10.800	3:002\$000
Pernambuco	451	6.634	67.266	14:478\$600
Alagôas.	284	6.420,500	1.044	5:220\$750
Sergipe	170	4.650	1.880	4:780\$700
Espizito-Santo	326	74	6.900	4:932\$000
Rio de Janeiro	5.305	312.613.100	79.057	64:563\$740
S. Paulo	1.130	23.996	121.680	18:059\$250
Paraná.	506	218	—	1:271\$000
Santa Catharina	11	496	—	992\$000
Rio Grande do Sul	333	—	69.045	8:472\$300
Buenos-Ayres	12	400	—	364\$000
New-York	712	44.362	—	65:515\$000
Londres	320	13.725.2655	—	27:391\$400
Liverpool	9.587	311.912	874.400	202:506\$200
Southampton	204	16.243	—	8:968\$000
Paris	14	1.519	—	106:330\$000
Havre.	381	5.467	—	9:561\$600
Bordeaux	47	2.460.154	—	13:240\$000
Antuerpia	428	6.123	—	12:299\$100
Rotterdam	101	—	—	455\$388
Belgica.	1	0.007	—	490\$000
Hamburgo	2.590	104.681.500	—	62:891\$200
Bremen.	17	300	—	987\$230
Lisbôa.	241	5.740	—	1:652\$640
Porto	127	7.611	—	9:099\$240
Genova.	1	60	—	9\$600
Consumo a bordo.	290	17.600	—	4:041\$000
	<u>23.941</u>	<u>902.836,0455</u>	<u>1.233.075</u>	<u>671:712\$638</u>

2 %

ESTATISTICA

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
Amazonas	202	8.267	70:101\$771
Pazá	510	27.896	121:783\$789
Maranhão	1.246	44.249	187:946\$324
Piauhý.	19	304	2:357\$600
Ceará	2.776	165 274	525:974\$908
Rio Grande do Norte . .	871	18.342	184:245\$155
Pazahyba.	594	21.239	114:871\$611
Pernambuco.	253	11.759	67:069\$856
Alagôas.	735	7.769	153:148.569
Sergipe.	978	20.559	95:267\$031
Espírito-Santo	103	3.461	25:302\$794
Rio de Janeiro	12.662	229.557	1,928:965\$628
S. Paulo.	5.472	152.421	997:491\$173
Pazaná.	328	8.319	55:206\$444
Santa Catharina	1.151	27.482	171:019\$529
Rio Grande do Sul . . .	6.046	273.095	1,175:227\$922
Montevidéo.	100	6.000	1:920\$00
	<u>34.046</u>	<u>1.025.993</u>	<u>5,877:900\$.04</u>

RESUMO DA ESTATISTICA DO ANNO DE 1911

<i>Mercadorias</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Litros</i>	<i>Valor official</i>
Madeiras	43.159	969.534		81:038\$960
Piassava	49.560	1.498.297		464:252\$710
Côzcos	165.193	2.441.771		1,526:765\$900
Pelles.	3.013	458.745		599:090\$500
	<u>260.925</u>	<u>5.368.347</u>		<u>2,671:148\$070</u>

Transporte .	260.925	5.368.347		2,671:148\$070
Mangabeira .	1.219	95.467		210:302\$200
Maniçoba .	14.646	1.276.993		4.091:907\$150
Cocos o coquilhos.	5.224	388.956		39:687\$600
Ouro das minas .	1	0,500		1:000\$000
Cacau .	530.528	31.763.457,950		17,235:374\$316
Café .	238.476	14.344.747		10,222:898\$880
Fumo .	255.125	17.801.074,500		10,869:506\$227
Charutos, etc.	8.251	58.865,100		2,064:941\$200
Assucar .	189.897	11.566.598		2,644:579\$200
Não taxado .	23.941	902.836,0455	1.233.075	671:712\$638
Estatística .	34.046	1.025.993		5,877:900\$104
	<u>1.562.279</u>	<u>84.593.335,0955</u>	<u>1.233.075</u>	<u>56,600:957\$585</u>

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, 7 de Março de 1911.

Carlos Aristen da Costa, 2.º escripturario.



da Lavoura

	1909	1910	1911	TOTAL
	499\$088	1:473\$605	757\$462	8:297\$303
	5:121\$849	4:523\$590	4:689\$607	51:181\$794
	\$	5:771\$595	1:700\$799	7:472\$394
	37:938\$347	55:320\$216	40:290\$785	286:495\$739
	496\$667	558\$705	392\$096	4:328\$546
	161:652\$213	131:424\$749	174:891\$385	1,487:260\$134
	41:048\$101	44:696\$102	98:623\$940	513:285\$075
	140:003\$649	156:169\$832	111:625\$662	1,262:520\$069
	\$	\$	\$	96\$325
	2:815\$266	3:824\$034	3:212\$779	29:069\$511
	37:123\$501	31:008\$000	28:816\$855	259:809\$889
	\$	\$	\$	1\$000
	426:698\$681	434:770\$428	465:001\$370	3,909:817\$779

M
A
I
S
C
A
N
E
A
N
A
L

O 4.º Escripturario—*Guilherme Jansen Müller.*

Impostos arrecadados para o Banco de Credito da Lavoura

PRODUCTOS	1902	1903	1904	1905	1906	1907	1908	1909	1910	1911	TOTAL
Madeiras	712\$616	1:643\$128	965\$346	338\$791	571\$390	906\$845	429\$032	499\$088	1:473\$605	757\$462	8:297\$303
Piassava	6:860\$830	5:921\$050	6:131\$656	4:352\$389	4:516\$845	4:997\$750	4:066\$219	5:121\$849	4:523\$590	4:689\$607	51:181\$794
Borracha de mangabeira	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	1:700\$799	7:472\$394
Borracha de manicoba	2:841\$341	5:805\$688	18:387\$814	28:446\$059	38:161\$678	34:611\$794	24:692\$977	37:938\$347	55:320\$216	40:290\$785	286:495\$739
Cocos e coquilhos	79\$840	23\$805	259\$713	599\$164	563\$528	665\$485	469\$283	496\$667	558\$705	392\$096	4:328\$546
Cucio	131:401\$581	112:659\$287	134:465\$673	88:851\$088	135:714\$680	212:548\$315	203:651\$163	161:652\$213	131:424\$749	174:891\$385	1,487:260\$134
Café	33:022\$278	67:446\$953	61:772\$936	34:512\$279	52:469\$208	42:191\$973	37:501\$325	41:648\$101	14:696\$102	98:623\$940	513:285\$075
Fumo	202:714\$781	128:969\$258	102:124\$533	88:413\$423	108:960\$894	142:364\$726	82:073\$308	140:903\$649	156:169\$832	111:625\$662	1,262:520\$069
Charutos, cigarros, etc.	73\$440	1\$010	2\$175	6\$800	12\$900	\$	\$	\$	\$	\$	96\$325
Productos não taxados	2:107\$057	2:200\$698	3:430\$137	2:403\$189	2:048\$595	3:507\$975	3:549\$781	2:815\$266	3:824\$034	3:212\$779	29:069\$511
Assucar	6:006\$962	28:389\$382	12:734\$805	28:050\$643	15:254\$254	40:741\$344	31:685\$043	37:123\$501	31:068\$000	28:816\$855	259:809\$889
Diferença	1\$000	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	1\$000
	385:811\$838	352:389\$519	340:274\$788	275:973\$825	358:243\$972	482:536\$187	388:117\$171	426:698\$681	434:770\$428	465:901\$370	3,909:817\$779

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, 25 de Março de 1912.

O 4.º Escripturario—*Guilherme Jansen Müller.*

*Demonstrativo do empréstimo contratado com o Crédit Mobilier
Français em 1910*

Importancia liquida do empréstimo de 45 milhões de francos. . . Fzs.	38.700.000.00
Primeira e segunda prestações reco- lhidas ao Thesouro, em 16 de Fe- vereiro e 26 de Março de 1910. Fzs.	18.275.000.00
Saque de 15 de Abril, em favor do St. John M. Campbell para paga- mento de uma prestação dos vapores da Navegação Costeira e interna. Fzs.	1.000.000.00
Saque de 28 de Abril, á ordem da Intendencia do Municipio da Capi- tal, por conta da 3.ª prestação. Fzs.	1.250.000.00
Saque de 17 de Maio, á mesma ordem, por saldo da 3.ª prestação. . . Fzs.	898.625.00
Saques de 19 de Maio, 13 e 16 de Junho, em favor de John Campbell & Son, para pagamento das pres- tações de vapores da Navegação Costeira Fzs.	1.217.500.00
Saque de 16 de Junho, em favor do Crédit Mobilier, para pagamento do serviço do 1.º semestre do em- préstimo contratado com o mesmo Banco Fzs.	1.249.312.50
Saque de 12 de Julho, á ordem da Intendencia do Municipio da Capital, por c/ da 4.ª prestação. . . Fzs.	1.000.000.00
	<hr/>
	24.890.437.50
	<hr/>
	38.700.000.00

Transporte:	24.890.437.50	38.700.000,00
Saque a favor do Thesouro, em 18 de Julho Fzs.	1.000.000.00	
Saque de 23 de Agosto, á ordem da Intendencia do Municipio da Capi- tal, por saldo da ultima presta- ção Fzs.	1.150.000.00	
Saque de 31 de Outubro, em favor do Banco de Paris e dos Paizes Baixos, para pagamento da 2. ^a prestação do emprestimo de 1888. . . Fzs.	838.428.38	
Saque de 23 de Dezembro, a favor do Crédit Mobilier, para pagamento do 2. ^o semestre do emprestimo contra- hido com o mesmo Banco . . Fzs.	1.249.312.50	29.128.178.38
Saldo em c/c. Fzs.		9.571.821.62
Juros de 2 % ₀ , em 1910		126.059.36
Saldo em 31 de Dezembro de 1910. Fzs.		9.697.880.98
Importancia retizada, em 19 de Abril de 1911, para pagamento de trilhos e accessorios para os ramaes da E. de Ferro de S. Amaro. . . Fzs.	186.945.70	
Idem, idem, em 20 de Junho, para pagamento da 1. ^a prestação do em- prestimo contrahido com o mesmo Banco Fzs.	1.249.312.50	
Idem, idem, em 7 de Agosto, para pagamento de 20 desvios para os ramaes da E. de Ferro de Santo Amaro Fzs.	13.376.05	
	<u>1.449.634.25</u>	<u>9.697.880.98</u>

Transporte:	1.449.634.25	9.697.880.98
Idem, idem, em 18 de Agosto, para pagamento de 40 wagons para a E. de Ferro de Nazareth. . Fzs.	207.600.00	
Idem, idem, em 30 de Agosto, para pagamento, por intermedio do «The British Bank of South America, Limited, » á disposição do Estado. Fzs.	250.000.00	
Idem, idem, em 22 de Setembro, idem, idem, idem Fzs.	550.000.00	
Idem, idem, em 20 de Outubro, idem, idem, idem, Fzs.	200.000.00	
Idem, idem, em 9 de Novembro, para pagamento da 2. ^a prestação do empréstimo contratado com o Banco de Paris e dos Paizes Baixos. Fzs.	852.241.50	
Idem, idem, em 16 de Dezembro, para pagamento da 2. ^a prestação do empréstimo contratado com o mesmo Banco Fzs.	1.249.312.50	
Idem, idem, em 27 de Dezembro, por intermedio do «The British Bank», á disposição do Governo do Estado. Fzs.	600.000.00	5.358.788.25
Saldo em c/c Fzs.		4.339.092.73
Juros de 2 e 2 1/2 % em 31 de Dezembro de 1911 Fzs.		187.814.56
Saldo da c/c em Dezembro de 1911. Fzs.		4.526.907.29

Transporte:		4.526.907.79
Importancia retirada em 15 de Janeiro de 1912 por intermedio do «The British Bank», á disposição do Governo do Estado Fzs.	600.000.00	
Importancias retiradas, em 8 e 29 de Fevereiro e 7 de Março de 1912, á ordem dos Srs. H. B. Perry & Companhia, Limited, de Birmingham, para pagamento de materiaes para as Estradas de Ferro do Estado. Fzs.	<u>218.401.89</u>	<u>818.401.89</u>
Saldo na presente data em c/c Fzs.		3.708.505.40

Secção de Contabilidade do Thesouro e Fazenda do Estado da Bahia, 2 de Abril de 1912.

Visto.

O Escripuzario,

Carlos Nobre de Araujo Lima.

João Ursecino Figueiredo.

Relação dos creditos dependentes da approvação do Poder Legislativo

Decreto N. 861 de 18 de Janeiro de 1911.

Abre um credito especial de 30:000\$000 sob a responsabilidade do Governador, para occorrer ás despesas com a exposição de Tourim. (Agricultura). 30:000\$000

Decreto N. 862 de 20 de Janeiro de 1911.

Abre um credito especial de 30:000\$00 para occorrer ás despesas com o restabelecimento da ordem publica, no termo de Iluassú. (Policia). 30:000\$000

Decreto N. 874 de 11 de Março de 1911.

Abre um credito especial de 4.000:000\$000 para occorrer ás despesas com a construcção do Prolongamento da Estrada de Ferro de Nazareth, aquisição de material rodante e outros melhoramentos para a mesma Estrada. (Agricultura). 4,000:000\$000

Decreto N. 919 de 30 de Agosto de 1911.

Abre um credito especial da quantia de 40:000\$000 para occorrer ás despesas com a recepção do Presidente da Republica, Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca. (Interior) 40:000\$000

Decreto N. 921 de 30 de Agosto de 1911.

Abre, sob a responsabilidade do Governador, o credito suplementar da quantia de 15:000\$000 ás subdivisões das verbas dos §§ 4.º e 9.º do Art 2.º e § 1.º do Art. 3.º da Lei do orçamento em vigor. (Interior e Policia). 15:000\$000

Decreto N. 926 de 9 de Setembro de 1911.

Providencia sobre a construcção dos Institutos Vaccinogenico e Anti-Rabico e abre um credito de

4,115:000\$000

Transporte:	4,115:000\$000
250:000\$000 para occorret ás respectivas despezas. (Agricultura)	250:000\$000
Decreto N. 927 de 12 de Setembro de 1911.	
Abre o credito suplementar de 10:000\$000 para occorret a diversas despezas com a exposição de Tuzim. (Agricultura)	10:000\$000
Decreto N. 939 de 3 de Outubro de 1911.	
Abre um credito especial de 10:000\$000 á rubri- co «Eventuaes», § 3o ao Art. 2.º da Lei do orçamento vigente, afim de occorret ás despezas de caracter urgente e inadiavel com o custeio do serviço tele- graphico do Estado. (Interior).	10:000\$000
Decreto N. 951 de 19 de Outubro de 1911.	
Abre um credito especial de 4:608\$329 para paga- mento dos alugueis da casa onde funciona a Repara- ção Central da Policia. (Policia).	4:608\$329
Decreto N. 952 de 23 de Outubro de 1911.	
Abre, sob a responsabilidade do Governador, um credito suplementar de 50:000\$000 á verba do Art. 4.º § 2.º da Lei de orçamento. (Agricultura)	50:000\$000
Decreto N. 968 de 10 de Novembro de 1911.	
Abre o credito de 9:769\$000 á rubrica «Sustento de Reclusos» § 3.º do Art. 3º do orçamento vigente (Policia).	9:769\$000
Decreto N. 973 de 22 de Novembro de 1911.	
Abre um credito suplementar ao de N. 836 de 6 de Outubro de 1910, na importancia de 60:000\$000, para a conclusão das obras e melho- ramentos do Asylo S. João de Deus e Hospital dos Lazartos, construcção de predios escolares e	

Transporte:	4,449:377\$329
mais instituições de assistência publica e de instrução primaria, etc. (Agricultura)	60:000\$000
Decreto N. 974 de 1.º de Dezembro de 1911.	
Abre um credito supplementar ao de N 952 de 23 de Outubro de 1911, de 50:000\$000 á verba do Art. 4.º da Lei N. 823 de 12 de Agosto de 1910. (Agricultura)	50:000\$000
Decreto N. 996 de 27 de Dezembro de 1911.	
Abre um credito supplementar de 5:499\$610 á verba do § 6.º do Art. 2.º da Lei do orçamento vigente (Interior)	5:499\$610
Decreto N. 997 de 27 de Dezembro de 1911.	
Abre um credito supplementar de 2:798\$659 á verba do § 8.º do Art. 2.º da Lei do orçamento vigente (Interior)	2:798\$659
Decreto N. 998 de 27 de Dezembro de 1911.	
Abre um credito supplementar de 5:986\$629 á verba de § 22 do Art. 2.º da Lei do orçamento vigente (Interior)	5:986\$629
	<hr/>
	4,573:662\$227

Secção de Contabilidade do Thesouro e Fazenda do Estado da Bahia, 18 de Março de 1912.

Visto.

O escripturario,

ARAÚJO LIMA.

JOÃO URSECINO DE FIGUEIREDO.



E PERNAMBUCO

ESTADO

para o prolongamento da
esquertra na FF Central de
Pernambuco

**ESTADO DO
SPIRITO SANTO**

**N
O
C
E
A**

Escala: 1:3200.000.

Kilômetros

Leguas geográficas

MAPA

do

Estado da Bahia



Convenções.

- CAPITAL
- CIDADE
- Villa
- Povoação
- Linhas em trafego
- - - Linhas projectadas

Plano de Viação Geral do Estado da Bahia.

Escala 1:320.000
 Legenda geographica

JULIO MENDES PEREIRA des. 1910

Impresso feita nas officinas da CASA BEVILACQUA, Rio 1912.
 rua do Ouvidor 145 mod.

M. FAZENDA
D.A. - NRA - GB

1978

COM. INVENTARIO
PORT. 114/73

Este livro deve ser devolvido na última data carimbaça

Biblioteca do Ministério da Fazenda

3450-47

353.98142
M548

Ba Bahia, Governadores.

AUTOR

Mensagem 1912

TÍTULO

Este livro deve ser devolvido na última
data carimbada

3450-47

